



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 38/2022 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0000541-43.2022.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, da Lei Complementar n.º 123/2006, Resoluções CNJ n.ºs 169/2013, 248/2018 e 301/2019, Resolução TSE n.º 23.234/2010, Instrução Normativa TSE n.º 06/2020, Instrução Normativa TRE/PE n.º 29/2019 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações constantes neste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 21/06/2022

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de carga e descarga de volumes e supervisão, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva, para auxiliar nos atos preparatórios envolvendo as Eleições 2022, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico, observando-se a condição estabelecida no subitem 2.6, se optante pelo Simples Nacional.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.gov.br/compras.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 5.8.1.1 deste Edital;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.5.9 - cooperativas.

2.6. - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e

118, da Instrução Normativa – RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.6.1 - A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.6.2 - Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

3.10 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n.º 9.784/1999.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 21 de junho de 2022 (horário de Brasília/DF), deverá conter:

4.1.1 - a especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

4.1.2 - o PREÇO GLOBAL, ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

4.1.2.1 - o PREÇO GLOBAL a ser ofertado será o valor do custo total da contratação, conforme Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO VIII).

4.1.2.2 - o PREÇO GLOBAL MÁXIMO admitido para este Pregão é o constante do Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido, conforme discriminado no ANEXO V deste Edital.

4.1.3 - o Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação, na forma do ANEXO VIII - Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação, discriminado em moeda corrente nacional.

4.1.4 - a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), nos moldes do ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias, com o preço do profissional/mês, discriminado em moeda corrente nacional, e de acordo com o item 8.2 deste Edital;

4.1.4.1 - na elaboração da(s) planilha(s) de que trata este item, as licitantes deverão se ater ao modelo previsto no ANEXO VI - Modelo de Planilhas Orçamentárias, e observar o que estabelecem o item 4.8 e o subitem 4.6.3, bem como o artigo 21 da Resolução TSE 23.234/2010;

4.1.4.2 - a empresa Optante do Simples Nacional deverá apresentar a planilha orçamentária conforme o ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias, independentemente do regime de tributação, levando em conta a igualdade de todos os licitantes na fase de lances, visto que a exclusão dar-se-á somente a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme Acórdão TCU n.º 2798/2010 – Plenário (TC-025.664/2010-7, rel. Min. José Jorge, 20.10.2010);

4.1.4.3 - no tocante aos custos variáveis, cujos itens admitem justificativa, a licitante deverá preencher a Planilha Orçamentária de acordo com a sua realidade empresarial e de mercado, conforme o disposto na Observação da Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO III);

4.1.4.4 - a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) será(ão) analisada(s) pelo Pregoeiro, dispondo, se necessário, do auxílio de contadores, e as eventuais justificativas de que trata o subitem 4.1.4.3 serão analisadas pela Assessoria de Editais e Contratos.

4.1.5 - a(s) Memória(s) de Cálculo, para o item Uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha, conforme ANEXO VII - Modelo de Memória de Cálculo.

4.2 - A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública.

4.2.1 - A apresentação de propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços na forma definida neste Edital e Anexos, bem como fornecer, conforme o caso, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

4.3 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.4 - A licitante deverá observar as condições de julgamento elencadas no Capítulo 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (ANEXO I), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que:

4.6.1 - apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado, ou preço manifestamente inexequível;

4.6.1.1 - consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

4.6.1.2 - a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

4.6.2 - apresentarem piso salarial menor do que o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, à qual a empresa estiver vinculada, da categoria em vigor;

4.6.3 - apresentem valores dos itens ou finais superiores ao máximo unitário mensal ou anual, caso estabelecido neste Edital;

4.6.4 - não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade adotada.

4.7 - À exceção do disposto no item anterior, a licitante vencedora responsabiliza-se pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-las, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação.

4.7.1 - O disposto no item acima deste Edital deve ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com despedida sem justa causa ou com o quantitativo de vale-transporte.

4.7.2 - Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a licitante vencedora, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.

4.8 - Eventuais erros no preenchimento da planilha não são motivos para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

4.9 - Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.2 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

5.3 - O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas no Capítulo "2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO", mediante consulta ao:

5.3.1 - SICAF;

5.3.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

5.3.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

5.4 - As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

5.4.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF.

5.4.2 - Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa licitante deverá apresentar, por meio de certidões negativas ou equivalentes, a documentação referente:

- a) ao CNPJ;
- b) às Fazendas Federal e Municipal;
- c) à Seguridade Social;
- d) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.4.3 - Caso o CNPJ não contemple o objeto desta licitação, deverá a licitante apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações efetuadas quanto à razão social, à administração societária e à finalidade da empresa, devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, além dos documentos retromencionados, os referentes à eleição de seus administradores.

5.4.4 - Para fins do disposto neste Edital, admite-se a prestação de serviços terceirizados de qualquer categoria profissional constante da Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive de outro Estado da Federação, aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de regularidade trabalhista:

5.5.1 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.

5.6 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da **Internet**, por meio de consulta **on-line** efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.7 - Para a comprovação da qualificação técnica, as licitantes devem apresentar:

5.7.1 - um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

5.7.1.1 - relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), a licitante deverá comprovar que executou, antes da publicação do Edital de licitação, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, contrato com no mínimo 98 (noventa e oito) empregados terceirizados;

5.7.1.2 - ainda relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), a licitante deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão

pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário);

5.7.1.3 - nesse caso, os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

5.7.1.4 - também, relativamente ao(s) documento(s) mencionado(s), o(s) mesmo(s) deve(m) ter sido expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário).

5.8 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

5.8.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

5.8.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.8.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.

5.8.3 - declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, conforme modelo constante no ANEXO IX - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública, acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

5.9 - Os documentos tratados nos subitens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3 deverão comprovar:

5.9.1 - Índices de Liquidez Geral (LG) = $[\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$; de Liquidez Corrente (LC) = $[\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}]$; e de Solvência Geral (SG) = $[\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$ - superiores a 1,00, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

5.9.1.1 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 5.9.1, deverão comprovar Capital Social correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.9.2 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro = $[\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}]$ de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

5.9.3 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

5.9.4 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.

5.9.5 - Caso o valor total constante na declaração de que trata o subitem 5.8.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

5.10 – O(s) documento(s) referente(s) à qualificação técnica será(ão) analisado(s) pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE, e os dos subitens 5.8.2 e 5.8.3 e o do item 5.9 serão analisados por contadores.

5.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pedidos de esclarecimento, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194.9283 e 3194.9285.

6.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: “.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”.

6.1.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o capítulo “DA PROPOSTA” e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa de lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de **chat**. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL, em moeda corrente nacional.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de MENOR PREÇO, disposto no Capítulo 8, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema.

6.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem 6.15.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no item 6.15 e seguintes, para o exercício do mesmo direito.

6.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos subitens 6.15.1 a 6.15.3, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.16.1 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16.1.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:

d.1.1) que o licitante emprega pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) que o(s) empregado(s) em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.

6.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

6.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o NOVO PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, no sistema.

6.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 6.25.

6.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.21 - Constatada a hipótese do item 6.16, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do MENOR PREÇO disposto no Capítulo 8, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

6.22 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar na forma do item 6.17.

6.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, segundo o critério de julgamento disposto no Capítulo 8, e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.23.1 - O preço global máximo admitido para os serviços é o constante do Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação (ANEXO V) deste Edital.

6.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO XI, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização do Contrato.

6.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida a critério da Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.25.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração, na forma do item 6.21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de 3 (três) dias, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 3 (três) dias, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos que não podem ser aproveitados.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o item 6.25.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.1 - O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

8.2 - Para efeito de julgamento das propostas, a(s) Planilha(s) Orçamentária(s) apresentada(s) pela licitante deverão:

8.2.1 - considerar os percentuais dos tributos COFINS e PIS de acordo com o regime tributário e econômico da licitante;

8.2.1.1 - as alíquotas do COFINS e do PIS poderão ser inferiores aos percentuais utilizados nas Planilhas Orçamentária de Referência (ANEXO II) para aquelas empresas que, quando da apuração do valor a recolher, descontarem créditos calculados em relação às aquisições de bens utilizados como insumos na prestação de serviço ou outros créditos, conforme prevê a legislação pertinente;

8.2.2 - considerar a alíquota de 5% (cinco por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme orientação da LC n.º 116, de 13 de julho de 2003, e a legislação municipal aplicável;

8.2.3 - considerar os percentuais para o RAT (Risco Ambiental do Trabalho) - Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários (ANEXO VI – Modelo de Planilhas Orçamentárias), em função da classificação da atividade econômica principal da empresa, nos termos do Decreto n.º 3.048/1999 e alterações, conforme Memória da Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO III);

8.2.3.1 - caso haja divergência entre o percentual do RAT encontrado na forma do subitem 8.2.3 e o apresentado na GFIP atual, prevalecerá o percentual indicado nessa GFIP.

8.2.4 - considerar o valor para o FAP (Fator Acidentário de Prevenção), de acordo com a sua realidade, comprovada mediante GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;

8.2.5 - considerar, para o item uniforme e o(s) outro(s) item(ns) que compõe(m) a planilha (Módulo 5 - ANEXO VI - Modelo de Planilhas Orçamentárias), o fornecimento, no primeiro dia de vigência do contrato, com observância dos quantitativos, periodicidade e especificações, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I):

8.2.5.1 - A fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, para os itens citados acima, a licitante vencedora deverá apresentar, para o valor cotado, memória de cálculo, na conformidade do ANEXO VII - Modelo de Memória de Cálculo.

8.2.6 - considerar o piso salarial, para a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o(s) serviço(s), no mínimo, o constante do ANEXO III - Memória da Composição de Custos e Formação de Preços.

8.2.7 - apresentar quantidade de planilhas necessárias para a formação de custos, memorial de cálculo e demonstrativo em conformidade com as exigências constantes deste Edital.

8.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato (ANEXO X), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a convocação.

8.3.1 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.4 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, injustificadamente, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.15 a 6.25.

8.5 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra acima disposta sem prejuízo do disposto no Capítulo 11 deste Edital.

9 - DO PAGAMENTO

Conforme Capítulo "DO PAGAMENTO" constante da minuta do Contrato (ANEXO X).

10 - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

10.1 - A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato, mediante aplicação dos percentuais indicados no ANEXO II - Planilhas Orçamentárias de Referência sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela Contratada para ocupação dos postos de trabalho, para atendimento ao disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2013, Instrução Normativa TSE n.º 06/2020 e Instrução Normativa TRE/PE n.º 29/2019.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não entregar os documentos exigidos no certame;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

11.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

11.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.4.2 - As comunicações à licitante poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (**e-mail**) indicado em sua proposta;

11.4.3 - A licitante não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
------	--------	-------	--	---------------

167864 - Pleitos Eleitorais	1	0100	3390.37.01 – Locação de Mão-de-Obra / Apoio Administrativo Técnico e Operacional	FUN APOIO
-----------------------------	---	------	--	-----------

13 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ, e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

13.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

13.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

13.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

13.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

13.1.6 - no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), desde que a deficiência do profissional a ser empregado na prestação do serviço seja em grau de limitações compatíveis com as atividades descritas no Termo de Referência (ANEXO I), devendo possuir as capacidades mínimas para o exercício das funções necessárias para execução do objeto desta licitação. Tais condições devem ser mantidas durante toda a vigência do contrato;

13.1.7 - atender também aos seguintes critérios:

13.1.7.1 – observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de saneantes, as normas e boas práticas, bem como recomendações do fabricante, zelando pela saúde e integridade dos funcionários;

13.1.7.2 - comprovar treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequados de materiais utilizados na rotina do serviço;

13.1.7.3 - atender às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e se comprometer a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

13.2 - A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

14.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 14.8.

14.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.9 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

14.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

14.11 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

14.12 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

14.13 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/2016), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

14.14 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

14.15 - Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

14.16 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14.17 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

14.18 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

14.19 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Planilhas Orçamentárias de Referência
ANEXO III	- Memória da Composição de Custos e Formação de Preços
ANEXO IV	- Memória de Cálculo
ANEXO V	- Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido
ANEXO VI	- Modelo de Planilhas Orçamentárias
ANEXO VII	- Modelo de Memória de Cálculo
ANEXO VIII	- Modelo de Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação
ANEXO IX	- Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública
ANEXO X	- Minuta do Contrato
ANEXO XI	- Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 06 de junho de 2022.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-Chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 38/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO CONTRATADO

1.1 - Prestação de serviços de carga e descarga de volumes e supervisão, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva, para auxiliar nos atos preparatórios envolvendo as Eleições 2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE ESTIMADA

2.1.1 - Unidade de Medida: POSTO em virtude da necessidade de permanência dos postos de trabalho nos locais da execução dos serviços, durante o horário de funcionamento das unidades;

2.2.2 - Quantidade Estimada:

2.2.2.1 - Dimensionou-se uma equipe de 192 (cento e noventa e dois) profissionais a serem alocados com a finalidade de efetuarem serviços relacionados à carga e descarga de volumes. Para comandar as equipes, estimou-se a alocação de 02 (dois) postos de supervisor e 5 (cinco) encarregados, totalizando 199 (cento e noventa e nove) profissionais;

2.2.2.2 - A unidade de medida POSTO foi adotada tendo em vista a necessidade da permanência desses profissionais durante todo o horário de funcionamento das unidades, a fim de possibilitar as movimentações das urnas, materiais voltados ao pleito, cabinas, materiais comuns de expediente, de consumo e bens permanentes entre as diversas unidades da Justiça Eleitoral no Estado de Pernambuco;

2.2.2.3 - O quantitativo de postos foi definido levando-se em conta as necessidades do Tribunal, as contratações anteriores e os limites financeiros impostos pela proposta orçamentária;

2.2.2.4 - Destacamos a inclusão de pagamento dos serviços extraordinários para todos os itens, em razão dos reiterados pagamentos por indenização que este Tribunal precisou realizar, considerando que algumas unidades usuárias - a despeito das disposições contratuais - extrapolaram a jornada de trabalho dos profissionais, gerando direito ao pagamento das horas extras e - por consequência - impondo ônus não planejado ao órgão.

2.2.2.5 - Para detalhamento quanto ao dimensionamento da força de trabalho, vide Anexo V – Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação – do Edital.

2.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Prédio Sede do TRE-PE, em Recife/PE;

- b) Anexo Ministro Djaci Falcão, em Recife/PE;
- c) Anexo Des. Otílio Neiva, em Recife/PE;
- d) Cartórios Eleitorais da Região Metropolitana do Recife/PE;
- e) Depósitos de Urnas do 18 Polos Eleitorais.

2.2.1 - Os serviços poderão ser executados, eventualmente, também em localidades diversas da Justiça Eleitoral no Estado de Pernambuco, de acordo com o interesse da Administração;

2.2.2 - Endereços dos locais onde serão prestados os serviços:

Unidade	Local	Endereço
COAD	Prédio Sede	Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160, Darby, Recife/PE
SEPAT/SEAL/SEEXP	Anexo Min. Djaci Falcão	Avenida Rui Barbosa, 320 - Graças - Recife/PE
1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 149ª e 150ª ZE	CAEC	Praça das Cinco Pontas, 321 - São José, Recife/PE
10ª, 100ª e 117ª ZE	Olinda	Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091 - Bairro Novo
12ª, 146ª e 114ª ZE	Paulista	Av. Senador Salgado Filho - s/n - Centro e Av. Marechal Floriano Peixoto, s/n (anexo Teatro Munic. Paulo Freire) - Centro
12ª e 136ª ZE	Camaragibe	2ª Travessa Maria Adélia Collier, 619 A - Centro
13ª ZE	São Lourenço da Mata	Rua Joaquim Nabuco, 114 - Centro
14ª ZE	Moreno	Praça da Bandeira, 27 - Centro
11ª, 101ª, 118ª e 147ª ZE	Jaboatão dos Guararapes	Av. dos Guararapes, s/n - Guararapes
15ª e 121ª ZE	Cabo de Santo Agostinho	Antiga BR 101-Sul, km33 - Loteamento AD/DIPER - Centro
16ª ZE	Ipojuca	Rua Coronel João de Souza Leão, 125 - Centro - CEP: 55580000
119ª ZE		Av. Duque de Caxias, 439 - Centro - CEP: 53520010
131ª ZE	Itamaracá	Av. João Pessoa Guerra, 262-B - Baixa Verde
25ª ZE	Goiana	Rua Historiador Antonio Correia de Oliveira Andrade Filho, s/n - Loteamento Boa Vista
SEGEL (POLO 1)	Depósito de Urnas Eletrônicas do Recife	Av. Camarão, 220, Iputinga, Recife/PE ou Av. Cônsul Vileas Fragoso, 291, Bongi, Recife/PE
POLO 2	Vitória de Santo Antão	Av. Agamenon Magalhães, 334 - Livramento
POLO 3	Carpina	Rua Jornal Voz do Planalto, s/n (Fórum Eleitoral) - Santa Cruz
POLO 4	Palmares	Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 - Engenho Paul - Santa Rosa
POLO 5	Surubim	Rua Euclides José da Silva, s/n - Centro - Centro
POLO 6	Caruaru	Rua Olívio Ferreira de Azevedo, 263 - Bairro Universitário
POLO 7	Garanhuns	Rua Barão de Nazaré, s/n (Fórum Eleitoral) - Brasília
POLO 8	Arcoverde	Rua Orlando Bispo de Queiroz, s/n - São Miguel
POLO 9		Rua Versador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n - AABB
POLO 10	Petrolândia	Av. Auspício Valgueiro Barros, 1066, Quadra 11 - Centro
POLO 11	Salgueiro	Rua Joaquim Sampaio, s/n, Lote 5A, Quadra C - Centro
POLO 12	Ouricuri	Av. Fernando Bezerra, s/n - Centro
POLO 13	Petrolina	Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n - Vila Mocó
POLO 14	Jaboatão dos Guararapes	Av. dos Guararapes, s/n - Guararapes
POLO 15	Igarassu	Rua Joaquim Nabuco, s/n - Centro
POLO 16	Limoeiro	Rua Taquaritinga do Norte, s/n - Bairro do Juá
POLO 17	Belo Jardim	Praça João Tomes Galindo, s/n - Tancredo Neves
POLO 18	Afogados	Av. Padre Luiz de Campos Góes, s/n - Manoela Valadares

2.3 HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 HORAS
- b) CARGA HORÁRIA MENSAL: 220 HORAS

2.3.1 - O horário de trabalho será definido de acordo com as especificidades das unidades tomadoras do serviço, entre as 06h00 e 22h00, dos dias úteis, finais de semanas e/ou feriados, respeitados o intervalo intrajornada, interjornada e DSR, a legislação trabalhista vigente e os documentos laborais registrados no MTE.

2.3.2 - Em caso de necessidade, a jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante acordo individual escrito ou Acordo Coletivo, para eventual compensação de saldos existentes em banco de horas;

2.3.3 - Desde que não possa ser realizada a compensação de jornada ou não haja saldos a utilizar no banco de horas do trabalhador, haverá pagamento *in pecunia* dos serviços extraordinários eventualmente prestados.

2.4 DESCRIÇÃO GENÉRICA DAS ATIVIDADES E CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO

2.4.1 - CBO 7832-10 - CARREGADOR (ARMAZÉM)

2.4.1.1 - Movimentação de urnas eletrônicas; recebimento, armazenamento, movimentação e expedição de itens de expediente, bens patrimoniais, água mineral, garrafas térmicas de café, garrações e material de eleição; realização de mudanças; mobilização e desmobilização de salas; recolhimento de propagandas eleitorais irregulares.

2.4.2 - CBO 4101-05 - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO e ENCARREGADO

2.4.2.1 - Orientação e acompanhamento da execução dos serviços, distribuição de tarefas e supervisão das rotinas, para que o serviço transcorra dentro da normalidade.

2.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS

2.5.1 - Carregadores: Não há.

2.5.2 - Supervisor e Encarregado: Ensino médio completo, 3 (três) anos de experiência, conforme CBO anexa, além de conhecimentos básicos em informática, operação de **softwares** de edição de texto, planilhas, gerenciador de correspondência eletrônica e **web browser**.

2.6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DE ROTINA

2.6.1 - CARREGADORES:

- a) carregar e descarregar volumes em veículos;
- b) remover e arrumar volumes;
- c) realizar sucessiva reposição manual das urnas nas diversas salas de preparação para as eleições;
- d) carregar e descarregar urnas nos caminhões para distribuição nos locais de votação, recolhendo-as após a utilização e as reempilhando nos depósitos próprios;
- e) embalar e reembalar urnas eletrônicas;
- f) limpar gabinetes e cabos das urnas eletrônicas, com material fornecido pelo TRE/PE;
- g) manter limpo o ambiente de trabalho nos locais de armazenamento de urnas;

h) distribuir e coletar urnas eletrônicas, mesas, cadeiras, água mineral, cavaletes, piquetes, cordas e outros materiais nos locais de votação;

i) arrumar e carregar materiais diversos e bens patrimoniais;

j) recolher e arrumar material de propaganda eleitoral irregular porventura apreendido pelo Tribunal;

k) auxiliar qualquer um dos profissionais contratados ou servidores do Tribunal, naquilo que lhe for solicitado e que seja pertinente à sua função;

l) manter limpo o ambiente de trabalho, inclusive banheiros e copas que utilizarem, entre outras instalações.

2.6.2 – ENCARREGADO:

a) orientar e acompanhar a execução dos serviços realizados por seus comandados;

b) distribuir tarefas e/ou designar funções e atividades aos comandados;

c) orientar seus comandados para que cumpram as normas internas da CONTRATANTE, legislação aplicável aos serviços contratados e à Segurança e Medicina do Trabalho;

d) zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade e continuidade, obedecidas as solicitações em razão do contrato e orientações regulamentares da CONTRATANTE;

e) acompanhar e resolver todos os problemas e necessidades que possam surgir durante o decorrer do contrato.

2.6.3 - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO:

a) supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de forma a obter sua operação correta e eficaz, primando por sua realização de forma eficiente, meticulosa e constante, mantendo-a sempre em perfeita ordem;

b) receber e solucionar as reivindicações apresentadas pelas unidades do Tribunal, procurando sempre promover-lhes o devido retorno imediato quanto aos pleitos formulados;

c) acompanhar os serviços extraordinários e diárias, com elaboração de relatórios de quantitativos e valores, sempre que solicitado pela gestão;

d) receber e analisar a documentação entregue pela empresa referente aos seus profissionais, conforme disposição contratual;

e) classificar a documentação recebida pela empresa, com elaboração de planilhas contemplando o nome do profissional alocado e sua localização, bem como todas as substituições ocorridas ao longo do contrato, por item contratado e por local de prestação de serviço;

f) organizar a documentação mensalmente encaminhada pela CONTRATADA para efeito de pagamento, com separação dos grupos de profissionais de acordo com os itens contratados;

g) atender as solicitações e acatar as orientações emitidas pelos gestores do contrato, dentro das exigências contratuais;

h) atribuir tarefas e atividades aos encarregados, inerentes aos serviços;

i) auxiliar qualquer um dos profissionais contratados ou servidor do Tribunal naquilo que for solicitado e pertinente à sua função.

2.7. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

2.7.1 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer no 1º dia do contrato o seguinte uniforme:

a) CARREGADORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Camisa Polo em Malha PV, com logomarca da empresa impressa ou bordada (unissex)	UNID	02
2	Calça jeans, corte clássico (five pockets), azul índigo (unissex)	UNID	02
3	Meia branca esportiva	PAR	02

b) ENCARREGADO E SUPERVISOR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Camisa social com manga curta, tecido 100% algodão, com logo da empresa impressa ou bordada no bolso, na cor azul.	UNID	02
2	Calça social na cor preta	UNID	02
3	Cinto social preto	UNID	01
4	Sapato social preto	PAR	02
5	Meia social preta	PAR	01

2.7.1.1 - Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo ao CONTRATANTE, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas;

2.7.1.2 - O uniforme deverá ser entregue mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos;

2.7.1.3 - Não será permitido o uso de uniformes puídos, cerzidos ou surrados, devendo a empresa CONTRATADA fornecê-los, sempre que necessário.

2.7.2 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer no 1º dia do contrato aos carregadores os seguintes EPIs:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Cinta ergonômica lombar, com suspensórios*	UNID	01

2	Botina de proteção, com solado de borracha, antiderrapante e biqueira de aço	PAR	01
3	Luva pigmentada	PAR	01
4	Luva de borracha**	PAR	01

2.7.2.1 - Todos os EPIs estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostras ao CONTRATANTE, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações acima descritas;

2.7.2.2 - Os EPIs deverão ser entregues mediante recibo individualizado (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega, não podendo ser repassado seu custo ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o EPI usado por ocasião da entrega dos novos;

2.7.2.3 - Não será permitido o uso de EPIs deteriorados, devendo a empresa CONTRATADA fornecê-los, sempre que necessário;

2.7.2.4 - Os EPIs identificados com (*) deverão ser disponibilizados apenas para os postos alocados na SA (Item II);

2.7.2.5 - Os EPIs identificados com (**) deverão ser disponibilizados apenas para os postos alocados nos Depósitos de Urna (Item I), tendo em vista que os demais postos não manipularão urnas eletrônicas.

2.8. PREVISÃO DE DIÁRIAS

2.8.1 - Faz-se necessária a previsão de diárias, tendo em vista que os profissionais precisarão eventualmente deslocar-se por todo o Estado de Pernambuco, entre as várias unidades da Justiça Eleitoral, transportando urnas eletrônicas;

2.8.2 - Previsão de quantitativo estimado para a unidade SEGEL: 90 (noventa) diárias para o 1º turno e 15 (quinze) diárias para o 2º turno, se houver;

2.8.3 - Justificativa: movimentação das urnas eletrônicas entre o Polo 1 e os vários Depósito de Urnas do estado de Pernambuco;

2.8.4 - O valor da diária é R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). Tal quantia foi apurada mediante pesquisa de mercado. Ressalte-se que é o valor de referência adotado em contratos deste Tribunal, a exemplo do CT nº 014/2021 (Prestação de serviço de Supervisor de manutenção predial);

2.8.5 - O valor cheio será devido ao profissional na proporção de 01 (uma) diária para cada dia de afastamento em que houver pernoite fora da sede;

2.8.6 - Será devida 0,5 (meia) diária, sendo esta no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), quando o afastamento não exigir pernoite e/ou no dia em que o profissional retornar de viagem;

2.8.7 - Não serão devidas diárias aos profissionais quando em deslocamento a municípios integrantes da Região Metropolitana do Recife ou RDs, instituídas através da Lei Complementar Estadual/PE nº 388/2018, a menos que haja pernoite no local, quando, então, as diárias serão devidas nos termos estabelecidos nos itens anteriores;

2.8.8 - Os valores referentes às diárias deverão ser disponibilizados aos profissionais em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a viagem;

2.8.9 - O profissional que receber diárias e a viagem não for efetivada por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, à empresa CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias. E, na hipótese de o profissional retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no referido prazo;

2.8.10 -Para composição do custo da diária, só será possível cotar PIS, COFINS e ISS.

2.9. NECESSIDADE DE HORAS EXTRAS

2.9.1 - Há necessidade de previsão de pagamento de horas extras, tendo em vista o grande volume de trabalho concentrado em um curto espaço de tempo, fazendo com que a equipe alocada labore além de sua jornada semanal, sem possibilidade de compensação das horas trabalhadas a maior:

a) 1º TURNO

1 DE AGOSTO A 2 DE OUTUBRO		
Categoria	Qte. de hora a 50%	Qte. de hora a 100%
Carregador	664	940
Encarregado	16	32
Supervisor	200	64
	880	1036

I) 280 horas a 50% e 300 horas a 100% (ITEM I, SEGEL);

II) 192 horas a 50% e 320 horas a 100% para o ITEM III (nos finais de semana em que ocorrem a eleição, consideramos a realização de 6h extras no sábado e 10h extras no domingo, para um número estimado de 32 carregadores, mais o quantitativo estimado de horas extras pela SEGEL, para os profissionais envolvidos com a preparação e distribuição das urnas eletrônicas;

III) 192 horas a 50% e 320 horas a 100% para o ITEM II (SEAL).

b) 2º TURNO (SE HOVER)

DE 3 A 31 DE OUTUBRO		
Categoria	Qte. de hora a 50%	Qte. de hora a 100%
Carregador	324	500
	324	500

I) 100 horas a 50% e 100 horas a 100% (ITEM I, SEGEL);

II) 192 horas a 50% e 320 horas a 100% para o ITEM III (nos finais de semana em que ocorrem a eleição, consideramos a realização de 6h extras no sábado e 10h extras no domingo, para um número estimado de 32 carregadores, mais o quantitativo estimado de horas extras pela SEGEL, para os profissionais envolvidos com a preparação e distribuição das urnas eletrônicas;

III) 32 horas a 50% e 80 horas a 100% para o ITEM II (SEAL).

2.9.2 - Para a obtenção do valor do homem-hora extraordinária (HHE), a proponente deverá dividir o valor do homem-mês extraordinário por 220. Para obter o valor das horas extras a 50% e 100%, a proponente deverá fazer incidir o percentual de acréscimo sobre o valor da hora de trabalho simples (HHE).

3. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Gestão e Fiscalização Contratual

3.1.1 - A gestão contratual será exercida pela COAD e SEGEL, para conjuntamente primar pelo bom andamento e execução do contrato.

3.1.2 - A fiscalização administrativa será exercida pela SESEC, que deverá providenciar reuniões com a empresa CONTRATADA, comprovação do pagamento à mão de obra, verificação e controle da documentação, encaminhar o faturamento e repactuações, visando ao fiel cumprimento do contrato.

3.1.3 - Os gestores e fiscais administrativos poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da prestação dos serviços.

3.1.4 - Compete à Gestão Contratual:

a) realizar reunião inaugural de implantação do serviço com a empresa CONTRATADA, assim como outras reuniões de alinhamento contratual porventura necessárias;

b) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste certame;

c) acompanhar a documentação relativa aos requisitos básicos como o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, frequências mensais, formulários de coberturas dos profissionais, fornecimento e substituições dos uniformes dos profissionais alocados no contrato, conforme disposições contratuais;

d) dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

e) solicitar apresentação de garantia contratual e reforços, nos prazos legais;

f) encaminhar pedidos de repactuação contratual para análise superior e solicitar alterações contratuais (aditamentos/supressões);

g) anotar, em registro próprio (Anexo I ao Contrato), as ocorrências relativas ao contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

h) acompanhar e preencher a “Lista Mensal de Imperfeições” (Anexo I ao Contrato) com base nas ocorrências contratuais;

i) atestar a prestação dos serviços;

j) instruir o supervisor com informações sobre a estrutura organizacional do Tribunal e funcionamento das seções;

k) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no tocante ao uso adequado do uniforme e crachá, pontualidade, frequência mensal, controle das horas trabalhadas, controle do banco de horas, recebimento de vale-alimentação e vale-transporte e substituições dos profissionais que ficarão alocados na SESEC/COAD;

l) orientar os servidores que exercerão a função de fiscais setoriais acerca das obrigações contratuais, especialmente no tocante ao uso adequado do uniforme e crachá, pontualidade, frequência

mensal, controle das horas trabalhadas, controle do banco de horas, recebimento de vale-alimentação e vale-transporte e substituições dos profissionais através de Cartilha a ser enviada antes da implantação do contrato, de contato telefônico ou por correspondência eletrônica por meio do endereço carregadores@tre-pe.jus.br;

m) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas.

3.2 - Da Fiscalização Administrativa

3.2.1 - A fiscalização administrativa também será exercida pela Seção de Serviços Contínuos.

3.2.2 - Compete à Fiscalização Administrativa:

a) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;

b) acompanhar, junto aos responsáveis pela unidade contemplada com o posto de trabalho, o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no tocante à frequência mensal, controle das horas trabalhadas, controle do banco de horas, documentação relativa a comprovação de requisitos mínimos de escolaridade e capacitação para ocupar o posto, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, formulários de coberturas dos profissionais, pagamento de salários e verbas demissionais, fornecimento de benefícios mensais e diários, a exemplo dos vales-alimentação e transporte e cesta básica, fornecimento e substituição de uniformes e equipamentos e cumprimento das demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias perante os profissionais;

c) receber, analisar e encaminhar a Nota Fiscal do serviço e documentos relacionados para pagamento;

d) processar e instruir os pedidos de movimentação e resgate dos saldos provisionados em conta vinculada;

e) realizar agendamentos de serviços sob demanda;

f) solicitar pagamento de diárias aos alocados na prestação do serviço, sempre que necessário;

g) agendar deslocamentos e viagens dos alocados no interesse da Administração;

h) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do Tribunal, se necessário, parecer de especialistas.

3.2.3 - O gestor/fiscal administrativo poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da prestação do serviço.

3.3 - Da Fiscalização Setorial

3.3.1 - A fiscalização setorial dos serviços será exercida pelos servidores que administram os imóveis onde os serviços serão prestados, nos termos seguintes:

a) no prédio Sede, a fiscalização será realizada pela Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo - SESEC;

b) nos Anexos à Sede, a fiscalização será realizada pelos chefes dos setores onde os profissionais fiquem alocados - SEPAT, SEAL e SEEXP;

c) no Depósito de Urnas do Recife, a fiscalização caberá ao chefe da seção ocupante do prédio - SEGEL;

d) nos demais Depósitos de Urnas do Estado de Pernambuco, a fiscalização caberá ao chefe de cartório responsável pela administração do local. Com a chegada do SL ao local de armazenamento de UEs, a função será repassada ao servidor responsável pelo suporte logístico;

e) nos Fóruns e Cartórios Eleitorais, a fiscalização caberá aos chefes de cartório responsáveis pela administração do local.

3.3.2 - Compete ao fiscal setorial:

a) fiscalizar o uso adequado do uniforme e crachá, pontualidade, frequência, controle do banco de horas, recebimento de vale-alimentação e vale-transporte e substituições dos profissionais;

b) comunicar imediatamente ao supervisor a ausência do profissional, para que seja providenciada a substituição do mesmo;

c) comunicar imediatamente ao supervisor e a gestão contratual, quando recair em unidade diversa, o não recebimento do vale-alimentação e vale-transporte a fim de que sejam tomadas as providências pertinentes junto à CONTRATADA;

d) comunicar ao encarregado e à gestão contratual as irregularidades na execução dos serviços quanto à má qualidade da prestação do serviço, uso inadequado do fardamento e EPI's, impontualidade, inassiduidade e postura inadequada do profissional;

e) informar à gestão contratual eventuais ocorrências relativas ao contrato e as providências adotadas para a correção das falhas ou defeitos observados;

f) responder mensalmente a questionamento da gestão contratual relativo ao cumprimento das obrigações contratuais para a conta de e-mail carregadores@tre-pe.jus.br;

g) fiscalizar a prestação dos serviços, conforme rotinas constantes neste Termo de Referência.

3.4 - Do Registro de Frequência

3.4.1 - o registro de controle de presença dos profissionais deverá ser disponibilizado por meio de sistema informatizado online (web), que informe, além dos horários de entrada e saída, o total de horas trabalhadas por dia e por mês, a partir do primeiro dia de vigência do contrato, conforme as seguintes especificações:

a) O sistema de controle de frequência deverá ser disponibilizado na Internet, com acesso por navegador web, através de protocolo http ou https, de forma a não ser necessária a instalação de nenhum software extra nos equipamentos dos cartórios eleitorais e postos de atendimento;

b) Os prestadores de serviço serão cadastrados individualmente pela CONTRATADA, com no mínimo: matrícula, nome, login e senha.

c) O registro de senha deverá ser efetuado por login e senha individuais;

d) O perfil de acesso dos prestadores de serviço deverá permitir o acompanhamento apenas da sua própria folha de frequência;

e) Os integrantes da Fiscalização do contrato receberão um login e senha do sistema para acompanhamento do registro de frequência de todos os profissionais alocados na sua unidade;

f) O sistema deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:

I - restrições de horário à marcação do ponto;

II - marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;

III - exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de jornada extraordinária;

IV - existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo empregado

3.4.2 - A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento do sistema de controle de frequência dos prestadores de serviços durante todo o período da execução dos trabalhos.

3.4.3 - O sistema deverá emitir os seguintes relatórios para utilização da FISCALIZAÇÃO:

a) relatório de frequência individualizado por posto de serviço, por período informado, contendo todos os horários de entrada e saída e a totalização das horas realizadas, além das horas extras com acréscimo de 50% e horas extras com acréscimo de 100%;

b) relatório de horas trabalhadas por local, por período informado, contendo as horas realizadas por postos de serviço, bem como a totalização das horas realizadas, além das horas extras com acréscimo de 50%, horas extras com acréscimo de 100% e os respectivos totais;

c) relatório com Resumo Geral das Horas Trabalhadas, por período informado, contendo, discriminadamente, todas os locais onde os serviços foram realizados, com os totais das horas realizadas, além horas extras com acréscimo de 50%, horas extras com acréscimo de 100% e os respectivos totais.

3.4.3.1 - Os relatórios dos itens acima deverão ser exportáveis no formato CSV, para posterior importação no Microsoft Excel ou similar.

3.4.4 - As falhas ou defeitos ocorridos no sistema de controle de frequência, durante o período da prestação de serviços, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4. CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 - Conforme discriminado no Anexo V – Quadro Resumo do Custo Estimado da Contratação / Preço Global Máximo Admitido e foi composto na forma descrita nas Memórias de Cálculo juntadas como Anexos ao Edital.

5. CÓDIGO SIASG – DESCRIÇÃO DOS ITENS

5.1 - O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 0001438-9 - Prestação de serviços de operador de carga e descarga.

6. SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Edital e minuta do Contrato (ANEXO X).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 38/2022 - ELETRÔNICO

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA											
CARREGADOR ELEIÇÕES 2022											
MÃO DE OBRA											
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL											
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	1.238,43	1.238,43	1.238,43	1.238,43	1.238,43	1.238,43	1.238,43	1.238,43	1.238,43	1.238,43	140,00
3	carregador	carregador	carregador	carregador	carregador	carregador	carregador	carregador	carregador	carregador	carregador
4	I	II	III								
6	1	2	3								
6	197	22	32								
7	RECIFE	RECIFE	RECIFE								
8	5	3	1								
MÓDULO 1: Composição da Remuneração											
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)						
A	Salário Base		1.238,43		1.238,43		1.238,43		1.238,43		140,00
TOTAL de Remuneração			1.238,43		1.238,43		1.238,43		1.238,43		140,00
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários											
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias											
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	13º Salário		103,04		103,04		103,04		103,04		103,04
B	Férias e Adicional de férias		34,35		34,35		34,35		34,35		34,35
Subtotal			137,39		137,39		137,39		137,39		0,00
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		54,68		54,68		54,68		54,68		0,00
TOTAL			192,07		192,07		192,07		192,07		0,00
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GF), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições											
2.2	GF, FGTs e outras contribuições		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	247,29	20,00%	247,29	20,00%	247,29	20,00%	247,29		0,00
B	Salário Educação	2,50%	30,91	2,50%	30,91	2,50%	30,91	2,50%	30,91		0,00
C	SAT – GILRAT	8,00%	74,19	8,00%	74,19	8,00%	74,19	8,00%	74,19		0,00
D	BESC ou SEBII	1,50%	18,55	1,50%	18,55	1,50%	18,55	1,50%	18,55		0,00
E	SENAI – SENAC	1,00%	12,36	1,00%	12,36	1,00%	12,36	1,00%	12,36		0,00
F	SEBRAE	0,80%	7,42	0,80%	7,42	0,80%	7,42	0,80%	7,42		0,00
G	INCRA	0,20%	2,47	0,20%	2,47	0,20%	2,47	0,20%	2,47		0,00
H	FGTS	8,00%	98,91	8,00%	98,91	8,00%	98,91	8,00%	98,91		0,00
TOTAL		59,30%	492,10	59,30%	492,10	59,30%	492,10	59,30%	492,10		0,00
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários											
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Transporte		140,57		140,57		140,57		140,57		0,00
B	Auxílio Alimentação		218,92		218,92		218,92		218,92		0,00
C	Cesta Básica		114,39		114,39		114,39		114,39		0,00
D	Contribuição Social		66,15		66,15		66,15		66,15		0,00
TOTAL			R\$ 540,03		R\$ 540,03		R\$ 540,03		R\$ 540,03		R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários											
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 137,39		R\$ 137,39		R\$ 137,39		R\$ 137,39		R\$ 0,00
2.2	GFs, FGTS e outras contribuições		R\$ 492,10		R\$ 492,10		R\$ 492,10		R\$ 492,10		R\$ 0,00
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 540,03		R\$ 540,03		R\$ 540,03		R\$ 540,03		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.224,20		R\$ 1.224,20		R\$ 1.224,20		R\$ 1.224,20		R\$ 0,00
MÓDULO 3: Provisão para rescisão											
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)						
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	102,99	8,33%	102,99	8,33%	102,99	8,33%	102,99		0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		8,24		8,24		8,24		8,24		0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,84%	23,99	1,84%	23,99	1,84%	23,99	1,84%	23,99		0,00
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		9,55		9,55		9,55		9,55		0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado	4,00%	49,48	4,00%	49,48	4,00%	49,48	4,00%	49,48		0,00
TOTAL			194,22		194,22		194,22		194,22		0,00

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente									
Submódulo 4.1 – Ausências Legais									
A	Férias		103,04		103,04		103,04		103,04
B	Ausências legais		3,43		3,43		3,43		3,43
C	Licença paternidade		0,26		0,26		0,26		0,26
D	Ausência por acidente de trabalho		4,12		4,12		4,12		4,12
E	Afastamento maternidade		0,99		0,99		0,99		0,99
F	Ausência por doença		17,17		17,17		17,17		17,17
Subtotal			129,02		129,02		129,02		129,02
G	incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		51,35		51,35		51,35		51,35
H	reembolso proporcional do salário e remuneração e do salário recebido pelo substituto durante os 120 dias de licença maternidade		2,67		2,67		2,67		2,67
Subtotal			54,02		54,02		54,02		54,02
TOTAL			183,03		183,03		183,03		183,03
Submódulo 4.2 – Intra jornada									
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL			0,00		0,00		0,00		0,00
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente									
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais		183,03		183,03		183,03		183,03
4.2	Intra jornada		0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL			183,03		183,03		183,03		183,03
MÓDULO 5 – Insumos Diversos									
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniforme		29,10		48,49		145,48		
B	EPN		13,03		33,35		37,31		
TOTAL			42,13		81,84		182,79		0,00
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro									
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)						
A	Custos indiretos	5,00%	144,00	5,00%	145,99	5,00%	151,03	2,00%	2,80
B	Lucro	10,00%	302,40	10,00%	306,57	10,00%	317,17	5,00%	7,14
	Base de cálculo para o lucro		3.024,02		3.065,72		3.171,72		2.297,86
C	Tributos								
	Coefficiente		0,8575		0,8575		0,8575		0,8575
	Base de cálculo dos tributos		3.879,21		3.932,71		4.068,68		2.679,72
C.1	Tributos Federais (especificar)								
	PIIS	1,65%	64,01	1,65%	64,89	1,65%	67,13	1,65%	44,22
	COFINS	7,60%	294,82	7,60%	298,89	7,60%	309,22	7,60%	203,66
C.2	Tributos Municipais (especificar)								
	ISS	5,00%	193,96	5,00%	196,64	5,00%	203,43	5,00%	133,99
TOTAL		14,25%	959,19	14,25%	1.012,97	14,25%	1.047,99	14,25%	54,86
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO									
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.236,43		1.236,43		1.236,43		140,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.224,20		1.224,20		1.224,20		684,17
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		194,22		194,22		194,22		0,00
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		183,03		183,03		183,03		0,00
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		42,13		81,84		182,79		0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)		2.880,02		2.919,74		5.920,69		2.927,86
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		959,19		1.012,97		1.047,99		54,86
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.879,21		3.932,71		4.068,68		174,86

FLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA					
ENCARREGADO ELEIÇÕES 2022					
MÃO DE OBRA					
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ENCARREGADO - ORDINÁRIO		ENCARREGADO - EXTRAORDINÁRIO
2	Salário Normativo da categoria profissional		R\$ 1.537,76		R\$ 1.537,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		carregador		carregador
4	Item		TODOS		TODOS
5	Tipo POSTO				
6	Quantidade a contratar de profissionais		5		5
7	Município		RECIFE		RECIFE
8	Nº meses de execução				
MÓDULO 1: Composição da Remuneração					
1	Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)	%
A	Salário Base			1.537,76	
Total da Remuneração				1.537,76	
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário			128,15	128,15
B	Férias e Adicional de férias			42,72	42,72
Subtotal				170,87	170,87
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias			68,01	68,01
TOTAL				238,88	238,88
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GF8), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
2.2	GF8, FGTS e outras contribuições			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	307,55	20,00%
B	Salário Educação		2,60%	38,44	2,60%
C	SAT – GILURAT		8,00%	92,27	8,00%
D	BESC ou SESI		1,60%	23,07	1,60%
E	SENAI - SENAC		1,00%	15,38	1,00%
F	SEBRAE		0,80%	9,23	0,80%
G	INCRA		0,20%	3,08	0,20%
H	FGTS		3,00%	123,02	3,00%
TOTAL			39,30%	612,04	39,30%
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários					
2.3	Benefícios mensais e diários			Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte			122,49	
B	Auxílio Alimentação			218,92	
C	Cesta básica			114,39	
D	Contribuição Social			66,15	
TOTAL				R\$ 521,95	R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários					
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 238,88	R\$ 238,88
2.2	GF8, FGTS e outras contribuições			R\$ 612,04	R\$ 612,04
2.3	Benefícios mensais e diários			R\$ 521,95	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 1.372,87	R\$ 869,92
MÓDULO 3: Provisão para Resolução					
3	Provisão para resolução		%	Valor (R\$)	%
A	Aviso prévio indenizado		3,33%	128,10	3,33%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			10,25	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,00	
D	Aviso prévio trabalhado		1,84%	29,83	1,84%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado			11,87	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado		4,00%	61,51	4,00%
TOTAL				241,56	241,56

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente						
Submódulo 4.1 – Ausências Legais						
A	Férias		128,15	128,15		
B	Ausências legais		4,27	4,27		
C	Licença paternidade		0,32	0,32		
D	Ausência por acidente de trabalho		5,13	5,13		
E	Afastamento maternidade		1,24	1,24		
F	Ausência por doença		21,36	21,36		
Subtotal			160,46	160,46		
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		63,86	63,86		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		3,32	3,32		
Subtotal			67,18	67,18		
TOTAL			227,64	227,64		
Submódulo 4.2 – Intra jornada						
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)	Valor (R\$)		
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00	0,00		
TOTAL			0,00	0,00		
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente						
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)	Valor (R\$)		
4.1	Ausências legais		227,64	227,64		
4.2	Intra jornada		0,00	0,00		
TOTAL			227,64	227,64		
MÓDULO 5 – Insumos Diversos						
S	Insumos Diversos		Valor (R\$)	Valor (R\$)		
A	Uniforme		66,50			
B	EPI					
TOTAL			66,50	0,00		
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro						
S	Custos indiretos, tributos e lucro		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		5,00%	172,32		0,00
B	Lucro		10,00%	361,87		0,00
Base de cálculo para o lucro				3.618,65		2.857,88
C	Tributos					
Coeficiente				0,8575		0,8575
Base de cálculo dos tributos				4.642,00		3.332,80
C.1	Tributos Federais (especificar)					
PIS			1,65%	76,59	1,65%	54,99
COFINS			7,60%	352,79	7,60%	253,29
C.2	Tributos Municipais (especificar)					
ISS			5,00%	232,10	5,00%	166,64
TOTAL			14,25%	1.195,67	14,25%	474,92
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
Mão de Obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	Valor (R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.537,76	1.537,76		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.372,87	850,92		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		241,56	241,56		
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		227,64	227,64		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		66,50	0,00		
Subtotal (A+B+C+D+E)			3.446,34	2.857,88		
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.195,67	474,92		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.642,00	3.332,80		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA						
SUPERVISOR ELEIÇÃO 2022						
MÃO DE OBRA						
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL						
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SUPERVISOR - ORDINÁRIO		SUPERVISOR - EXTRAORDINÁRIO	
2	Salário Normativo da categoria profissional		R\$ 1.892,62		R\$ 1.892,62	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)					
4	Item		TODOS		TODOS	
5	Tipo POSTO					
6	Quantidade a contratar de profissionais		2		2	
7	Município		RECIFE		RECIFE	
8	Nº meses de execução					
MÓDULO 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base			1.892,62		1.892,62
Total da Remuneração				1.892,62		1.892,62
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	13º Salário			157,72		157,72
B	Férias e Adicional de férias			52,57		52,57
Subtotal				210,29		210,29
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias			83,70		83,70
TOTAL				293,99		293,99
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	378,52	20,00%	378,52
B	Salário Educação		2,60%	47,32	2,60%	47,32
C	SAT - GIL/RAT		6,00%	113,56	6,00%	113,56
D	SESC ou SESI		1,60%	28,39	1,60%	28,39
E	SENAI - SENAC		1,00%	18,93	1,00%	18,93
F	SCBRAE		0,80%	11,36	0,80%	11,36
G	INCRA		0,20%	3,79	0,20%	3,79
H	FGTS		3,00%	151,41	3,00%	151,41
TOTAL			39,80%	753,28	39,80%	753,28
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios mensais e diários			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Transporte			101,20		
B	Auxílio Alimentação			218,92		
C	Cesta básica			114,39		
D	Contribuição Social			66,15		
TOTAL				R\$ 500,66		R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários						
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 293,99		R\$ 293,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 753,28		R\$ 753,28
2.3	Benefícios mensais e diários			R\$ 500,66		R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 1.547,93		R\$ 1.047,27
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão						
3	Provisão para rescisão		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		3,33%	157,66	3,33%	157,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			12,61		12,61
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,00		0,00
D	Aviso prévio trabalhado		1,84%	36,72	1,84%	36,72
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado			14,61		14,61
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado		4,00%	75,70	4,00%	75,70
TOTAL				297,30		297,30

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente						
Submódulo 4.1 – Ausências Legais						
A	Férias		157,72		157,72	
B	Ausências legais		5,26		5,26	
C	Licença paternidade		0,39		0,39	
D	Ausência por acidente de trabalho		6,31		6,31	
E	Afastamento maternidade		1,52		1,52	
F	Ausência por doença		26,29		26,29	
Subtotal			157,49		157,49	
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição		78,60		78,60	
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		4,09		4,09	
Subtotal			82,69		82,69	
TOTAL			280,17		280,17	
Submódulo 4.2 – Intra jornada						
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00		0,00	
TOTAL			0,00		0,00	
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente						
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
4.1	Ausências legais		280,17		280,17	
4.2	Intra jornada		0,00		0,00	
TOTAL			280,17		280,17	
MÓDULO 5 – Insumos Diversos						
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Uniforme		66,50			
B	EPI					
TOTAL			66,50		0,00	
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro						
5	Custos Indiretos, tributos e lucro		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		5,00%	204,23		0,00
B	Lucro		10,00%	428,88		0,00
Base de cálculo para o lucro				4.288,75		3.517,36
C	Tributos					
Coeficiente				0,8575		0,8575
Base de cálculo dos tributos				5.501,61		4.101,88
C.1	Tributos Federais (especificar)					
PIS			1,65%	90,78	1,65%	67,68
COFINS			7,60%	418,12	7,60%	311,74
C.2	Tributos Municipais (especificar)					
ISS			5,00%	275,08	5,00%	205,09
TOTAL			14,25%	1.417,08	14,25%	584,52
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.892,62		1.892,62	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.547,93		1.047,27	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		297,30		297,30	
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente		280,17		280,17	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		66,50		0,00	
Subtotal (A+B+C+D+E)			4.084,53		3.517,36	
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.417,08		584,52	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			5.501,61		4.101,88	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 38/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO III

MEMÓRIA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CARREGADOR

Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Salário Base	O valor da remuneração foi baseado no piso salarial constante da Convenção Coletiva da categoria – STEALMOAIC 2022, registrada no MTE em 15/02/2022.

Cálculos do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º salário e Adicional de Férias

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	13º Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.
B	Adicional de férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, dividido pelo terço constitucional.
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	Valor da soma do 13º salário + adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
A	INSS	20
B	Salário Educação	2,5
C*	SAT – GIL/RAT	6
D	SESC ou SESI	1,5
E	SENAI ou SENAC	1
F	SEBRAE	0,6
G	INCRA	0,2
H	FGTS	8
TOTAL		39,8

*(C) Seguro de Acidente de Trabalho GIL/RAT

GIL/RAT – valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

(C) = 3% x 2 = 6%

Obs: O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Submódulo 2.3 – Benefício Mensais e Diários

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Transporte	Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR, trajeto ida e volta, para média de 26 dias úteis por mês, descontados 6% do salário-base do empregado.
B	Auxílio-Alimentação	Estabelecido na Cláusula Nona da Convenção Coletiva, para

		média de 26 dias úteis por mês.
C	Cesta básica	Estabelecido na Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva
D	Contribuição Social	Estabelecido na Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva

Cálculos do Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Aviso prévio indenizado	Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano (ou multiplicado por 8,33%), multiplicado pelas ocorrências. Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,833% (Acórdãos nº 1.633/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 - Plenário/TCU).
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).
C	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada (ou remuneração x 1,94%). Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,194% (Acórdãos nº 1.633/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 - Plenário/TCU).
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	De acordo com a IN nº 05/2017, no que se refere a conta vinculada, o percentual de multa sobre o FGTS é único e não consta desmembrado entre a multa referente ao aviso-prévio trabalhado ou o aviso-prévio indenizado. Por esse motivo, essa alínea está alocando as duas multas. Cálculo: Total da remuneração x Percentual da tabela do Anexo XII da IN nº 05/2017. Tal percentual foi adaptado para 4% em virtude da exclusão da contribuição social em 2020.

*(A) Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

Cálculos do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.
B*	Ausências legais	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.
C*	Licença paternidade	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade.
D*	Ausência por acidente de trabalho	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa.
E	Afastamento maternidade	Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo

		número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.
F	Ausência por doença	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre as ausências legais	Soma dos valores referentes à composição do custo de reposição do profissional ausente (A+B+C+D+E+F) multiplicado pelo submódulo 2.2.
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	Valor da remuneração somado ao 13º salário, multiplicado pelos meses de afastamento por licença-maternidade, dividido pelos meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência de licença-maternidade. Esse valor foi multiplicado pela incidência do submódulo 2.2.

*(B)Parâmetro: em média, 1(uma) ausência por ano.

*(C)Licença-paternidade: 5 dias.

** Estatísticas:1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.

*(D)Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano.

**Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

*(F)Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

Cálculos do Módulo 5 – Insumos Diversos

Item	Insumo	Memória de Cálculo
A	Uniforme	O valor do uniforme foi definido com base em pesquisa de preços públicos dividido pelo número de meses da prestação do serviço.
B	EPI's	O valor dos EPIs será definido com base em pesquisa de mercado,dividido pelo número de meses da prestação do serviço.

Cálculos do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Custos Indiretos	Soma dos Módulos 1 a 5, multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração.
B*	Lucro	Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro.
B	Base de cálculo para o lucro	Soma dos Módulos 1 a 5 mais o custo indireto.
C*	Coeficiente	1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
C	Base de cálculo dos tributos	Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente.
C.1	PIS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.1	COFINS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.2	ISS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.

*(A) Tomou-se por base a taxa de administração utilizada pelo TSE, qual seja, 5%.

*(B) Tomou-se por base a taxa de lucro utilizada pelo TSE, qual seja, 10%.

*(C) As alíquotas dos tributos (ISS, PIS e COFINS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

Observações:

1. A memória da composição de custos e formação de preços é meramente **exemplificativa**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.

2. Os tributos ISS, PIS e COFINS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

3. Para formação do preço do **SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO** deixar de planilhar os seguintes valores:

- **Submódulo 2.3–Benefícios Mensais e Diários** : Todos os itens.
- **Módulo 5– Insumos Diversos** : Todos os itens.
- **Módulo 6–Custos Indiretos, Tributos e Lucro** : Itens A e B.

4. Para formação do preço das **Diárias** planilhar APENAS:

- **Módulo 1–Composição da Remuneração** : Item A: valor de referência
- **Módulo 6–Custos Indiretos, Tributos e Lucro** : Item C: PIS, COFINS e ISS

MEMÓRIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE VOLUMES

ENCARREGADO

Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Salário Base	O valor da remuneração foi baseado no piso salarial diferenciado previsto na Convenção Coletiva STEALMOAIC 2022, Anexo II, registrada no MTE em 15/02/2022.

Cálculos do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13ª salário e Adicional de Férias

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	13ª Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.
B	Adicional de férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, dividido pelo tempo constitucional.
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13ª salário e adicional de férias	Valor da soma do 13ª salário + adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
A	INSS	20
B	Salário Educação	2,5
C*	SAT – GIL/RAT	6
D	SESC ou Sesi	1,5
E	SENAI ou SENAC	1
F	SEBRAE	0,6
G	INCRA	0,2
H	FGTS	8
TOTAL		39,8

* (C) Seguro de Acidente de Trabalho GIL/RAT

GIL/RAT – valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

(C) = 3% x 2 = 6%

Obs: O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Submódulo 2.3 – Benefício Mensais e Diários

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Transporte	Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR, trajeto ida e volta, para média de 26 dias úteis por mês, descontados 6% do salário-base do empregado.
B	Auxílio-Alimentação	Estabelecido na Cláusula Nona da Convenção Coletiva, para média de 26 dias úteis por mês.
C	Cesta Básica	Estabelecido na Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva
D	Cobertura Social	Estabelecido na Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva

Cálculos do Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
------	---------	--------------------

A*	Aviso prévio indenizado	Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano (ou multiplicado por 8,33%), multiplicado pelas ocorrências. Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,833% (Acórdãos nº 1.633/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 - Plenário/TCU).
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).
C	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada (ou remuneração x 1,94%). Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,194% (Acórdãos nº 1.633/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 - Plenário/TCU).
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	De acordo com a IN nº 05/2017, no que se refere a conta vinculada, o percentual de multa sobre o FGTS é único e não consta desmembrado entre a multa referente ao aviso-prévio trabalhado ou o aviso-prévio indenizado. Por esse motivo, essa alínea está alocando as duas multas. Cálculo: Total da remuneração x Percentual da tabela do Anexo XII da IN nº 05/2017. Tal percentual foi adaptado para 4% em virtude da exclusão da contribuição social em 2020.

*(A) Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

Cálculos do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.
B*	Ausências legais	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.
C*	Licença paternidade	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade.
D*	Ausência por acidente de trabalho	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa.
E	Afastamento maternidade	Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.
F	Ausência por doença	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.

G	Incidência do submódulo 2.2 sobre as ausências legais	Soma dos valores referentes à composição do custo de reposição do profissional ausente (A+B+C+D+E+F) multiplicado pelo submódulo 2.2.
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	Valor da remuneração somado ao 13º salário, multiplicado pelos meses de afastamento por licença-maternidade, dividido pelos meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência de licença-maternidade. Esse valor foi multiplicado pela incidência do submódulo 2.2.

*(B)Parâmetro: em média, 1(uma) ausência por ano.

*(C)Licença-paternidade: 5 dias.

** Estatísticas:1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.

*(D)Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano.

**Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

*(F)Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

Cálculos do Módulo 5 – Insumos Diversos

Item	Insumo	Memória de Cálculo
A	Uniforme	O valor do uniforme foi definido com base em pesquisa de preços públicos dividido pelo número de meses da prestação do serviço.

Cálculos do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Custos Indiretos	Soma dos Módulos 1 a 5, multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração.
B*	Lucro	Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro.
B	Base de cálculo para o lucro	Soma dos Módulos 1 a 5 mais o custo indireto.
C*	Coefficiente	1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
C	Base de cálculo dos tributos	Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente.
C.1	PIS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.1	COFINS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.2	ISS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.

*(A) Tomou-se por base a taxa de administração utilizada pelo TSE, qual seja, 5%.

*(B) Tomou-se por base a taxa de lucro utilizada pelo TSE, qual seja, 10%.

*(C) As alíquotas dos tributos (ISS, PIS e COFINS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

Observações:

1. A memória da composição de custos e formação de preços é meramente **exemplificativa**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.

2. Os tributos ISS, PIS e COFINS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

3. Para formação do preço do **SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO** deixar de planilhar os seguintes valores:

- **Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários** : Todos os itens.
- **Módulo 5 – Insumos Diversos** : Todos os itens.
- **Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro** : Itens A e B.

4. Para formação do preço das **Diárias** planilhar APENAS:

- **Módulo 1 – Composição da Remuneração** : Item A: valor de referência
- **Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro** : Item C: PIS, COFINS e ISS

MEMÓRIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE VOLUMES
SUPERVISOR

Cálculos do Módulo 1 – Composição da Remuneração

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Salário Base	O valor da remuneração foi baseado no piso salarial diferenciado previsto na Convenção Coletiva STEALMOAIC 2022, Anexo II, registrada no MTE em 15/02/2022.

Cálculos do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º salário e Adicional de Férias

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	13º Salário	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano.
B	Adicional de férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses do ano, dividido pelo terço constitucional.
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias	Valor da soma do 13º salário + adicional de férias, multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Todos os percentuais são aplicados sobre o valor da remuneração

Item	Encargo	Memória de Cálculo (%)
A	INSS	20
B	Salário Educação	2,5
C*	SAT – GIL/RAT	6
D	SESC ou SESI	1,5
E	SENAI ou SENAC	1
F	SEBRAE	0,6
G	INCRA	0,2
H	FGTS	8
TOTAL		39,8

* (C) Seguro de Acidente de Trabalho GIL/RAT

GIL/RAT – valor máximo 3%

FAP – 2,00 – maior valor possível, conforme Decreto nº 6.957/2009.

(C) = 3% x 2 = 6%

Obs: O licitante deve preencher o item C das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Submódulo 2.3 – Benefício Mensais e Diários

Item	Benefício	Memória de Cálculo
A	Transporte	Baseado no preço médio das passagens do transporte coletivo de Recife/PE e RMR, trajeto ida e volta, para média de 26 dias úteis por mês, descontados 6% do salário-base do empregado.
B	Auxílio-Alimentação	Estabelecido na Cláusula Nona da Convenção Coletiva, para média de 26 dias úteis por mês.
C	Cesta Básica	Estabelecido na Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva
D	Cobertura Social	Estabelecido na Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva

Cálculos do Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Item	Encargo	Memória de Cálculo
------	---------	--------------------

A*	Aviso prévio indenizado	Valor da remuneração, dividido pelo número de meses do ano (ou multiplicado por 8,33%), multiplicado pelas ocorrências. Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,833% (Acórdãos nº 1.633/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 - Plenário/TCU).
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Aviso-prévio indenizado multiplicado pelo percentual de recolhimento mensal do FGTS (8%).
C	Aviso prévio trabalhado	Valor da remuneração, dividido pelo número de dias no mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado por 7 dias de jornada (ou remuneração x 1,94%). Esse custo será amortizado após 12 meses de execução contratual, caso haja prorrogação, no percentual de 0,194% (Acórdãos nº 1.633/2014 – Plenário/TCU, nº 2.214/2016 – Plenário/TCU e nº 1.186/2017 - Plenário/TCU).
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	Aviso-prévio trabalhado multiplicado pelo percentual do submódulo 2.2.
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	De acordo com a IN nº 05/2017, no que se refere a conta vinculada, o percentual de multa sobre o FGTS é único e não consta desmembrado entre a multa referente ao aviso-prévio trabalhado ou o aviso-prévio indenizado. Por esse motivo, essa alínea está alocando as duas multas. Cálculo: Total da remuneração x Percentual da tabela do Anexo XII da IN nº 05/2017. Tal percentual foi adaptado para 4% em virtude da exclusão da contribuição social em 2020.

*(A) Parâmetro: 37,21% (índice histórico TRE-PE, 2015-2019)

Cálculos do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A	Férias	Valor da remuneração dividido pelo número de meses no ano.
B*	Ausências legais	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de ausências por ano.
C*	Licença paternidade	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela quantidade média de dias de licença por ano, multiplicado pelo percentual de incidência de ocorrência da licença-paternidade.
D*	Ausência por acidente de trabalho	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pelo percentual de incidência de acidentes, vezes a quantidade média de dias pagos pela empresa.
E	Afastamento maternidade	Valor da remuneração somado ao terço constitucional, dividido pelo número de meses do ano, vezes os 4 meses de licença, dividido pelo número de meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência.
F	Ausência por doença	Valor da remuneração dividido pelos dias do mês, dividido pelo número de meses do ano multiplicado pela quantidade média de faltas por ano.

G	Incidência do submódulo 2.2 sobre as ausências legais	Soma dos valores referentes à composição do custo de reposição do profissional ausente (A+B+C+D+E+F) multiplicado pelo submódulo 2.2.
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	Valor da remuneração somado ao 13º salário, multiplicado pelos meses de afastamento por licença-maternidade, dividido pelos meses do ano, multiplicado pela incidência de ocorrência de licença-maternidade. Esse valor foi multiplicado pela incidência do submódulo 2.2.

*(B)Parâmetro: em média, 1(uma) ausência por ano.

*(C)Licença-paternidade: 5 dias.

** Estatísticas:1,5% dos empregados tornam-se pais em um ano.

*(D)Estatística IBGE: 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano.

**Cotados os 15 primeiros dias pagos pela empresa.

*(F)Estatísticas: 5 faltas em 1 ano.

Cálculos do Módulo 5 – Insumos Diversos

Item	Insumo	Memória de Cálculo
A	Uniforme	O valor do uniforme foi definido com base em pesquisa de preços públicos dividido pelo número de meses da prestação do serviço.

Cálculos do Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Encargo	Memória de Cálculo
A*	Custos Indiretos	Soma dos Módulos 1 a 5, multiplicado pelo percentual referente à taxa de administração.
B*	Lucro	Base de cálculo para o lucro multiplicado pelo percentual referente à taxa de lucro.
B	Base de cálculo para o lucro	Soma dos Módulos 1 a 5 mais o custo indireto.
C*	Coefficiente	1 menos a soma dos tributos PIS, COFINS e ISS
C	Base de cálculo dos tributos	Soma da base de cálculo para o lucro mais o lucro, dividido pelo coeficiente.
C.1	PIS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.1	COFINS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.
C.2	ISS	Base de cálculo dos tributos multiplicado pela alíquota do tributo.

*(A) Tomou-se por base a taxa de administração utilizada pelo TSE, qual seja, 5%.

*(B) Tomou-se por base a taxa de lucro utilizada pelo TSE, qual seja, 10%.

*(C) As alíquotas dos tributos (ISS, PIS e COFINS) foram definidas utilizando-se o regime de tributação de Lucro Real. Da mesma forma, o fator de divisão (coeficiente) adotado também será o utilizado no regime de tributação sobre o Lucro Real.

Observações:

1. A memória da composição de custos e formação de preços é meramente **exemplificativa**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital. O licitante também deverá incluir as justificativas e memorial de cálculo para os valores apresentados.

2. Os tributos ISS, PIS e COFINS foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. O licitante deve elaborar sua proposta e planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

3. Para formação do preço do **SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO** deixar de planilhar os seguintes valores:

- **Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários** : Todos os itens.
- **Módulo 5 – Insumos Diversos** : Todos os itens.
- **Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro** : Itens A e B.

4. Para formação do preço das **Diárias** planilhar APENAS:

- **Módulo 1 – Composição da Remuneração** : Item A: valor de referência
- **Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro** : Item C: PIS, COFINS e ISS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
EDITAL DO PREGÃO N.º 38/2022 - ELETRÔNICO

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO IV - Memória de Cálculo Uniformes e EPI														
DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL														
CARREGADOR														
TIPO	ITEM	Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (n)	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	VALOR MÉDIO UTILIZADO (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$) (n+)
UNIFORME			Camisa Polo em Malha PV, com logomarca da empresa impressa ou bordada (unissex)	unid	2	R\$ 19,50	R\$ 24,90	R\$ 32,00	6,2692371	24,62%	R\$ 25,47	R\$ 24,90	R\$ 25,47	R\$ 50,93
			Calça jeans, cor: clássico (masculino)	unid	2	R\$ 29,99	R\$ 44,99	R\$ 49,90	10,3723687	24,92%	R\$ 41,63	R\$ 44,99	R\$ 41,63	R\$ 83,25
			Meia branca esportiva	unid	2	R\$ 4,50	R\$ 5,94	R\$ 6,50	1,0317622	16,27%	R\$ 5,65	R\$ 5,94	R\$ 5,65	R\$ 11,29
UNIFORME - CONSUMO ESTIMADO POR PROFISSIONAL														
EPI's	I	TODOS	Botina de proteção, com solado de borracha, antiderrapante e biqueira de aço	unid	1	R\$ 44,90	R\$ 68,37	R\$ 66,67	13,0872954	21,82%	R\$ 59,98	R\$ 66,67	R\$ 59,98	R\$ 59,98
			Luva pigmentada	unid	1	R\$ 1,60	R\$ 2,76	R\$ 2,85	0,6971609	29,01%	R\$ 2,40	R\$ 2,76	R\$ 2,76	R\$ 2,76
EPI - CONSUMO ESTIMADO POR PROFISSIONAL														
EPI's	II		Cinta ergonômica lombar, com suspensório	unid	1	R\$ 34,44	R\$ 38,07	R\$ 39,43	2,5796188	6,91%	R\$ 37,31	R\$ 38,07	R\$ 37,31	R\$ 37,31
EPI - CONSUMO ESTIMADO POR PROFISSIONAL														
EPI's	III (DEPÓSITO DE URNAS)		Luva de borracha	par	1	R\$ 1,89	R\$ 2,65	R\$ 2,70	0,4539089	18,81%	R\$ 2,41	R\$ 2,65	R\$ 2,41	R\$ 2,41
EPI - CONSUMO ESTIMADO POR PROFISSIONAL														
ENCARREGADO E SUPERVISOR														
TIPO	ITEM	Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (n)	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	DESVIO	COEFICIENTE	MÉDIA	MEDIANA	VALOR MÉDIO UTILIZADO (R\$)	CUSTO ESTIMADO (R\$) (n+)
UNIFORME	IV		Camisa social com manga curta, tecido 100% algodão, com logo da empresa	unid	2	R\$ 46,50	R\$ 54,50	R\$ 60,20	5,8506410	10,75%	R\$ 54,40	R\$ 54,50	R\$ 54,40	R\$ 108,80
			Impressa ou bordada no peito, na cor azul	unid	2	R\$ 38,00	R\$ 47,50	R\$ 55,17	8,6012383	18,34%	R\$ 46,89	R\$ 47,50	R\$ 46,89	R\$ 93,78
			Calça social na cor preta	unid	2	R\$ 13,00	R\$ 14,01	R\$ 14,90	0,9506314	6,80%	R\$ 13,97	R\$ 14,01	R\$ 13,97	R\$ 27,94
			Cinto social preto	unid	2	R\$ 29,20	R\$ 49,00	R\$ 51,00	12,0504495	27,98%	R\$ 43,07	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 98,00
			Meia social preta	par	1	R\$ 2,90	R\$ 4,50	R\$ 4,57	0,9446163	23,67%	R\$ 3,99	R\$ 4,50	R\$ 3,99	R\$ 3,99
UNIFORME - CONSUMO ESTIMADO POR PROFISSIONAL														
Metodologia aplicada a Pesquisa de Preços / Análise dos dados da Tabela Comparativa de Preços														
<p>A Pesquisa de Preços para composição dos custos com uniformes e EPIs foi elaborada com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º da IN nº 73 de 2020. Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no "Painel de Preços", do site https://www.paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais, e no "Banco de Preços", site https://www.bancodeprescos.com.br/Cotacoes, conforme incisos I e II do art. 2º da IN nº 5/14, da SLTI/MPDG. Para as referidas consultas, utilizou-se como "chaves" a descrição do item de pesquisa. Os dados coletados foram analisados conforme preceitos a Portaria Nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério de Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços e, para os itens com coeficiente de variação inferior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da média; para coeficiente de variação superior a 25%, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da mediana.</p>														
RESUMO DOS CUSTOS - VALOR DE REFERÊNCIA PARA LANÇAMENTO NO MÓDULO 3														
CATEGORIA	TIPO PLANILHA	ITEM	GRUPO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	LOCAL	TIENS OPERACIONAIS PLANILHA	VALOR (R\$)						
CARREGADOR	2	II		SA	Item B, todos, alocação = ou + 3 meses, com cinto	todos	Uniformes (Item A - Módulo 5) - Valor 2 meses	R\$ 48,42						
							EPIs (Item B - Módulo 5) - Valor 2 meses	R\$ 22,35						
	1	I	T0008	STC	Item B, todos, alocação = ou + 5 meses, com luva	todos	Uniformes (Item A - Módulo 5) - Valor 5 meses	R\$ 29,19						
ENCARREGADO							EPIs (Item B - Módulo 5) - Valor 5 meses	R\$ 13,92						
	3	III		CARTÓRIOS	Item B, alocação = ou + 1 mês	todos	Uniformes (Item A - Módulo 3) - Valor	R\$ 145,42						
SUPERVISOR							EPIs (Item B - Módulo 5) - Valor	R\$ 37,31						
				T0008	ENCARREGADO	RECPE	Uniformes (Item A - Módulo 5) - Valor 5 meses	R\$ 98,50						
				COAD	SUPERVISOR	RECPE	Uniformes (Item A - Módulo 5) - Valor 5 meses	R\$ 98,50						



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 38/2022 - ELETRÔNICO

ANEXO V

QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO GLOBAL
MÁXIMO ADMITIDO

ITEM I - CARGA E DESCARGA DE VOLUMES - STIC							
1º TURNO							
JULHO (G1)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
4	1-Recife	18	31	14	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 7.007,84
4							R\$ 7.007,84
AGOSTO (G1)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
4	1-Recife	1	31	31	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 15.516,84
6	1-Recife	1	31	31	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 23.275,26
10							R\$ 38.792,10
AGOSTO (G2)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
20	1-Recife	1	31	31	3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 77.584,20
20							R\$ 77.584,20
SETEMBRO (G1)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
4	1-Recife	1	30	30	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 15.516,84
6	1-Recife	1	30	30	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 23.275,26
10							R\$ 38.792,10
SETEMBRO (G2)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
20	1-Recife	1	30	30	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 77.584,20
4	10-Petrolândia	14	30	17	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 8.793,08
4	11-Salgueiro	14	30	17	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 8.793,08
5	12-Ouricuri	14	30	17	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 10.991,35
6	13-Petrolina	14	30	17	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 13.189,62
10	14-Jaboatão	8	30	23	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 29.741,30
7	15-Igarassu	8	30	23	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 20.818,91
5	16-Limoeiro	14	30	17	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 10.991,35
7	17-Belo Jardim	14	30	17	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 15.387,89
5	18-Afogados da Ingazeira	14	30	17	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 10.991,35
7	2-Vitória de Santo Antão	14	30	17	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 15.387,89
7	3-Carpina	14	30	17	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 15.387,89
7	4-Palmares	8	30	23	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 20.818,91
6	5-Surubim	14	30	17	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 13.189,62
8	6-Caruaru	8	30	23	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 23.793,04
7	7-Guaranhuns	8	30	23	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 20.818,91
6	8-Arcoverde	14	30	17	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 13.189,62
6	9-Serra Talhada	14	30	17	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 13.189,62
127							R\$ 343.057,83
OUTUBRO (G1)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
4	1-Recife	1	31	31	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 15.516,84
6	1-Recife	1	31	31	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 23.275,26
10							R\$ 38.792,10

OUTUBRO (G2)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIA S	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
20	1-Recife	1	7	7	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 17.519,60
4	10-Petrolândia	1	5	5	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 2.502,80
4	11-Salgueiro	1	5	5	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 2.502,80
5	12-Ouricuri	1	5	5	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 3.128,50
6	13-Petrolina	1	5	5	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 3.754,20
10	14-Jaboatão	1	5	5	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 6.257,00
7	15-Igarassu	1	5	5	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 4.379,90
5	16-Limoeiro	1	5	5	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 3.128,50
7	17-Belo Jardim	1	5	5	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 4.379,90
5	18-Alogados da Ingazeira	1	5	5	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 3.128,50
7	2-Vitória de Santo Antão	1	5	5	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 4.379,90
7	3-Carpina	1	5	5	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 4.379,90
7	4-Palmares	1	5	5	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 4.379,90
6	5-Surubim	1	5	5	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 3.754,20
8	6-Caruaru	1	5	5	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 5.005,60
7	7-Garanhuns	1	5	5	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 4.379,90
6	8-Arcoverde	1	5	5	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 3.754,20
6	9-Serra Talhada	1	5	5	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 3.754,20
127							R\$ 84.488,60

TOTAL 1º TURNO **R\$ 823.486,47**

2º TURNO

OUTUBRO (G1)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIA S	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
4	14 - Jaboatão	6	31	26	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 13.014,56
3	15 - Igarassu	6	31	26	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 9.760,92
3	2 - Vitória de Santo Antão	6	31	26	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 9.760,92
3	3 - Carpina	6	31	26	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 9.760,92
3	4 - Palmares	6	31	26	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 9.760,92
3	5 - Surubim	6	31	26	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 9.760,92
4	6 - Caruaru	6	31	26	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 13.014,56
3	7 - Garanhuns	6	31	26	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 9.760,92
3	8 - Arcoverde	6	31	26	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 9.760,92
3	9 - Serra Talhada	6	31	26	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 9.760,92
2	10 - Petrolândia	6	31	26	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 6.507,28
2	11 - Salgueiro	6	31	26	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 6.507,28
2	12 - Ouricuri	6	31	26	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 6.507,28
3	13 - Petrolina	6	31	26	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 9.760,92
2	16 - Limoeiro	6	31	26	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 6.507,28
3	17 - Belo Jardim	6	31	26	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 9.760,92
2	18 - Alogados da Ingazeira	6	31	26	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 6.507,28
43							R\$ 168.174,72

OUTUBRO (G2)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIA S	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
20	1 - Recife	14	31	18	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 45.050,40
6	14 - Jaboatão	14	31	18	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 13.515,12
4	15 - Igarassu	14	31	18	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 9.010,08
4	2 - Vitória de Santo Antão	14	31	18	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 9.010,08
4	3 - Carpina	14	31	18	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 9.010,08
4	4 - Palmares	14	31	18	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 9.010,08
3	5 - Surubim	14	31	18	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 6.757,56
4	6 - Caruaru	14	31	18	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 9.010,08
4	7 - Garanhuns	14	31	18	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 9.010,08
3	8 - Arcoverde	17	31	15	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 5.631,30
3	9 - Serra Talhada	17	31	15	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 5.631,30
2	10 - Petrolândia	17	31	15	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 3.754,20
2	11 - Salgueiro	17	31	15	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 3.754,20
3	12 - Ouricuri	17	31	15	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 5.631,30
3	13 - Petrolina	17	31	15	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 5.631,30
3	16 - Limoeiro	17	31	15	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 5.631,30
4	17 - Belo Jardim	17	31	15	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 7.508,40
3	18 - Alogados da Ingazeira	17	31	15	R\$ 3.879,21	R\$ 125,14	R\$ 5.631,30
79							R\$ 183.188,16

NOVEMBRO (G1)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
4	1-Recife	1	30	30	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 15.516,84
6	1-Recife	1	4	4	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 3.103,44
10							R\$ 18.620,28

NOVEMBRO (G2)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
4	10-Petrolândia	1	1	1	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 517,24
4	11-Salgueiro	1	1	1	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 517,24
5	12-Ouricuri	1	1	1	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 646,55
6	13-Petrolina	1	1	1	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 775,86
10	14-Jaboatão	1	1	1	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 1.293,10
7	15-Igarassu	1	1	1	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 905,17
5	16-Limoeiro	1	1	1	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 646,55
7	17-Belo Jardim	1	1	1	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 905,17
5	18-Afogados da Ingazeira	1	1	1	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 646,55
7	2-Vitória de Santo Antão	1	1	1	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 905,17
7	3-Carpina	1	1	1	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 905,17
7	4-Palmares	1	1	1	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 905,17
6	5-Surubim	1	1	1	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 775,86
8	6-Caruaru	1	1	1	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 1.034,48
7	7-Guaranhuns	1	1	1	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 905,17
6	8-Arcoverde	1	1	1	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 775,86
6	9-Serra Talhada	1	1	1	R\$ 3.879,21	R\$ 129,31	R\$ 775,86
107							R\$ 12.838,17

TOTAL 2º TURNO							R\$ 358.319,33
-----------------------	--	--	--	--	--	--	-----------------------

ITEM II - CARGA E DESCARGA DE VOLUME - 3A

1º TURNO

AGOSTO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
6	COAD	15	31	17	R\$ 3.932,71	R\$ 126,86	R\$ 12.939,72
1	SEEXP	15	31	17	R\$ 3.932,71	R\$ 126,86	R\$ 2.156,62
14	SEAL	1	31	31	R\$ 3.932,71	R\$ 126,86	R\$ 55.057,94
2	SEPAT	15	31	17	R\$ 3.932,71	R\$ 126,86	R\$ 4.313,24
23							R\$ 74.467,52

SETEMBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
6	COAD	1	30	30	R\$ 3.932,71	R\$ 126,86	R\$ 23.596,26
1	SEEXP	1	30	30	R\$ 3.932,71	R\$ 126,86	R\$ 3.932,71
14	SEAL	1	30	30	R\$ 3.932,71	R\$ 126,86	R\$ 55.057,94
2	SEPAT	1	30	30	R\$ 3.932,71	R\$ 126,86	R\$ 7.865,42
23							R\$ 90.452,33

OUTUBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
6	COAD	1	7	7	R\$ 3.932,71	R\$ 126,86	R\$ 5.328,12
1	SEEXP	1	7	7	R\$ 3.932,71	R\$ 126,86	R\$ 888,02
4	SEAL	1	31	31	R\$ 3.932,71	R\$ 126,86	R\$ 15.730,84
2	SEPAT	1	7	7	R\$ 3.932,71	R\$ 126,86	R\$ 1.776,04
13							R\$ 23.723,02

NOVEMBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
4	SEAL	1	13	13	R\$ 3.932,71	R\$ 131,09	R\$ 6.816,68
4							R\$ 6.816,68

TOTAL 1º TURNO							R\$ 195.459,55
----------------	--	--	--	--	--	--	----------------

2º TURNO							
----------	--	--	--	--	--	--	--

OUTUBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
6	COAD	8	31	24	R\$ 3.932,71	R\$ 126,86	R\$ 18.267,84
6							R\$ 18.267,84

TOTAL 2º TURNO							R\$ 18.267,84
----------------	--	--	--	--	--	--	---------------

ITEM III - CARGA E DESCARGA DE VOLUMES – ZONAS ELEITORAIS							
---	--	--	--	--	--	--	--

1º TURNO							
----------	--	--	--	--	--	--	--

SETEMBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
11	CAEC	26	30	5	R\$ 4.088,88	R\$ 135,62	R\$ 7.459,10
3	Olinda	26	30	5	R\$ 4.088,88	R\$ 135,62	R\$ 2.034,30
3	Paulista	26	30	5	R\$ 4.088,88	R\$ 135,62	R\$ 2.034,30
4	Jaboatão	26	30	5	R\$ 4.088,88	R\$ 135,62	R\$ 2.712,40
2	Cabo	26	30	5	R\$ 4.088,88	R\$ 135,62	R\$ 1.356,20
2	Ipojuca	26	30	5	R\$ 4.088,88	R\$ 135,62	R\$ 1.356,20
1	São Lourenço	26	30	5	R\$ 4.088,88	R\$ 135,62	R\$ 678,10
1	Moreno	26	30	5	R\$ 4.088,88	R\$ 135,62	R\$ 678,10
1	Abreu e Lima	26	30	5	R\$ 4.088,88	R\$ 135,62	R\$ 678,10
1	Ilha de Itamaracá	26	30	5	R\$ 4.088,88	R\$ 135,62	R\$ 678,10
1	Goiana	26	30	5	R\$ 4.088,88	R\$ 135,62	R\$ 678,10
2	Camaragibe	26	30	5	R\$ 4.088,88	R\$ 135,62	R\$ 1.356,20
32							R\$ 21.699,20

OUTUBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
11	CAEC	1	3	3	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 4.331,25
3	Olinda	1	3	3	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 1.181,25
3	Paulista	1	3	3	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 1.181,25
4	Jaboatão	1	3	3	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 1.575,00
2	Cabo	1	3	3	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 787,50
2	Ipojuca	1	3	3	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 787,50
1	São Lourenço	1	3	3	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 393,75
1	Moreno	1	3	3	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 393,75
1	Abreu e Lima	1	3	3	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 393,75
1	Ilha de Itamaracá	1	3	3	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 393,75
1	Goiana	1	3	3	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 393,75
2	Camaraçibe	1	3	3	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 787,50
32							R\$ 12.600,00

TOTAL 1º TURNO R\$ 34.299,20

2º TURNO

OUTUBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
11	CAEC	24	31	8	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 11.550,00
3	Olinda	24	31	8	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 3.150,00
3	Paulista	24	31	8	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 3.150,00
4	Jaboatão	24	31	8	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 4.200,00
2	Cabo	24	31	8	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 2.100,00
2	Ipojuca	24	31	8	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 2.100,00
1	São Lourenço	24	31	8	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 1.050,00
1	Moreno	24	31	8	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 1.050,00
1	Abreu e Lima	24	31	8	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 1.050,00
1	Ilha de Itamaracá	24	31	8	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 1.050,00
1	Goiana	24	31	8	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 1.050,00
2	Camaraçibe	24	31	8	R\$ 4.068,88	R\$ 131,25	R\$ 2.100,00
32							R\$ 33.600,00

TOTAL 2º TURNO R\$ 33.600,00

ITEM IV – SUPERVISÃO

ENCARREGADO							
1º TURNO							
JULHO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
1	SEGEL	1	31	31	R\$ 4.883,05	R\$ 156,87	R\$ 4.883,05
1							R\$ 4.883,05
AGOSTO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
1	SEGEL	1	31	31	R\$ 4.883,05	R\$ 156,87	R\$ 4.883,05
4	SEAL	1	31	31	R\$ 4.883,05	R\$ 156,87	R\$ 19.452,20
5							R\$ 24.315,25
SETEMBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
1	SEGEL	1	30	30	R\$ 4.883,05	R\$ 162,10	R\$ 4.883,05
4	SEAL	1	30	30	R\$ 4.883,05	R\$ 162,10	R\$ 19.452,20
5							R\$ 24.315,25
OUTUBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
1	SEGEL	1	31	31	R\$ 4.883,05	R\$ 156,87	R\$ 4.883,05
1							R\$ 4.883,05
NOVEMBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
1	SEGEL	1	30	30	R\$ 4.883,05	R\$ 162,10	R\$ 4.883,05
1							R\$ 4.883,05
TOTAL 1º TURNO							R\$ 63.219,65

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO							
1º TURNO							
JULHO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
2	COAD	1	31	31	R\$ 5.783,59	R\$ 185,92	R\$ 11.527,18
2							R\$ 11.527,18
AGOSTO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
2	COAD	1	31	31	R\$ 5.783,59	R\$ 185,92	R\$ 11.527,18
2							R\$ 11.527,18
SETEMBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
2	COAD	1	30	30	R\$ 5.783,59	R\$ 192,12	R\$ 11.527,18
2							R\$ 11.527,18
OUTUBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
2	COAD	1	31	31	R\$ 5.783,59	R\$ 185,92	R\$ 11.527,18
2							R\$ 11.527,18
NOVEMBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
2	COAD	1	30	30	R\$ 5.783,59	R\$ 192,12	R\$ 11.527,18
2							R\$ 11.527,18
DEZEMBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
2	COAD	1	31	31	R\$ 5.783,59	R\$ 185,92	R\$ 11.527,18
2							R\$ 11.527,18
TOTAL 1º TURNO							R\$ 69.163,08

ITEM V- DIÁRIAS						
1º TURNO						
1 DE AGOSTO A 2 DE OUTUBRO						
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ITEM 8	VALOR LÍQUIDO (R\$)		VALOR BRUTO (R\$)		SUBTOTAL
90	I - SEGEL	R\$ 140,00		R\$ 163,27		R\$ 14.694,30
80						R\$ 14.884,30
2º TURNO						
DE 3 A 31 DE OUTUBRO						
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ITEM 8	VALOR LÍQUIDO (R\$)		VALOR BRUTO (R\$)		SUBTOTAL
15	I - SEGEL	R\$ 140,00		R\$ 163,27		R\$ 2.449,05
15						R\$ 2.449,05
ITEM V- HORAS EXTRAS						
1º TURNO						
1 DE AGOSTO A 2 DE OUTUBRO						
PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 100%	QTE. DE HORA A 60%	QTE. DE HORA A 100%	SUBTOTAL
Carregador	R\$ 2.297,86	R\$ 15,87	R\$ 20,89	664	940	R\$ 30.041,48
Encarregado	R\$ 3.332,80	R\$ 22,72	R\$ 30,30	16	32	R\$ 1.333,12
Supervisor	R\$ 4.101,88	R\$ 27,97	R\$ 37,29	200	64	R\$ 7.980,56
				880	1036	R\$ 39.365,18
2º TURNO						
DE 3 A 31 DE OUTUBRO						
PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 100%	QTE. DE HORA A 60%	QTE. DE HORA A 100%	SUBTOTAL
Carregador	R\$ 2.297,86	R\$ 15,87	R\$ 20,89	324	500	R\$ 15.522,08
						R\$ 15.522,08
TOTAL 1º TURNO						R\$ 39.365,18
TOTAL 2º TURNO						R\$ 15.522,08
RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO						
1º TURNO						
ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V		
R\$ 628.495,47	R\$ 195.459,55	R\$ 34.299,20	R\$ 132.382,73	R\$ 39.355,16		
TOTAL					R\$ 1.028.982,11	
2º TURNO						
ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V		
R\$ 356.819,33	R\$ 18.267,84	R\$ 33.600,00		R\$ 15.522,08		
TOTAL					R\$ 424.209,25	
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 1.454.201,36		

O PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.454.201,36 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e um reais e trinta e seis centavos).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 38/2022 - ELETRÔNICO

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA												
CARREGADOR ELEIÇÕES 2022												
MÃO DE OBRA												
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL												
Dados complementares para composição dos custos referentes a mão de obra												
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		CARGA E DESCARGA - ORDINÁRIO	CARGA E DESCARGA - ORDINÁRIO	CARGA E DESCARGA - ORDINÁRIO	CARGA E DESCARGA - EXTRAORDINÁRIO	CARGA E DESCARGA - DIÁRIAS					
2	Salário Normativo da categoria profissional											
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		carregador	carregador	carregador	carregador	carregador					
4	Item		I	II	III							
5	Tipo PQETO		1	2	3							
6	Quantidade a contratar de profissionais		107	20	32							
7	Município		RECIFE	RECIFE	RECIFE							
8	Nº meses de execução		5	3	1							
MÓDULO 1: Composição da Remuneração												
1	Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base											
Total da Remuneração												
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários												
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias												
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)					
A	13º Salário											
B	Férias e Adicional de férias											
Subtotal												
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias											
TOTAL												
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (OPB), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições												
2.2	OPB, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)					
A	INSS											
B	Salário Educação											
C	SAT - GILIRAT											
D	SESC ou SESI											
E	SENAI - SENAC											
F	SEBRAE											
G	INCRA											
H	FGTS											
TOTAL												
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários												
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)					
A	Transporte											
B	Auxílio Alimentação											
C	Cesta Básica											
D	Contribuição Social											
TOTAL												
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários												
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias											
2.2	OPB, FGTS e outras contribuições											
2.3	Benefícios mensais e diários											
TOTAL												
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão												
3	Provisão para rescisão		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado											
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado											
C	Multas do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado											
D	Aviso prévio trabalhado											
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado											
F	Multas do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado a Indenizado											
TOTAL												

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente											
Submódulo 4.1 – Ausências Legais											
		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Férias										
B	Ausências legais										
C	Licença paternidade										
D	Ausência por acidente de trabalho										
E	Afastamento maternidade										
F	Ausência por doença										
Subtotal											
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade										
H											
Subtotal											
TOTAL											
Submódulo 4.2 – Intra jornada											
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)									
A	Intervalo para repouso e alimentação										
TOTAL											
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente											
4	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)									
4.1	Ausências legais										
4.2	Intra jornada										
TOTAL											
MÓDULO 5 – Insumos Diversos											
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)									
A	Uniforme										
B	EPI										
TOTAL											
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro											
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)								
A	Custos indiretos										
B	Lucro										
Base de cálculo para o lucro											
C	Tributos										
Coeficiente											
Base de cálculo dos tributos											
C.1	Tributos Federais (especificar)										
	PIS										
	COFINS										
C.2	Tributos Municipais (especificar)										
	ISS										
TOTAL											
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO											
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração										
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários										
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão										
D	Módulo 4 – Custos de Reposição do Profissional Ausente										
E	Módulo 5 – Insumos Diversos										
Subtotal (A+B+C+D+E)											
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro										
VALOR TOTAL POR EMPREGADO											

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA						
ENCARREGADO ELEIÇÕES 2022						
MAO DE OBRA						
MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTINUAL						
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ENCARREGADO - ORDINÁRIO		ENCARREGADO - EXTRAORDINÁRIO	
2	Salário Normativo da categoria profissional					
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		encarregado		encarregado	
4	Item		TODOS		TODOS	
5	Tipo POSTO					
6	Quantidade a contratar de profissionais		5		5	
7	Município		RECIFE		RECIFE	
8	Nº meses de execução					
MÓDULO 1: Composição da Remuneração						
1	Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base					
Total da Remuneração						
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	13º Salário					
B	Férias e Adicional de férias					
Subtotal						
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias					
TOTAL						
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS					
B	Salário Educação					
C	BAT - GIL/RAT					
D	SESC ou SESI					
E	BENAJ - SENAC					
F	SEBRAE					
G	INCRA					
H	FGTS					
TOTAL						
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios mensais e diários			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Transporte					
B	Auxílio Alimentação					
C	Cesta básica					
D	Contribuição Social					
TOTAL						
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários						
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					
2.3	Benefícios mensais e diários					
TOTAL						
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão						
3	Provisão para rescisão		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado					
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado					
C	Multas do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado					
D	Aviso prévio trabalhado					
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado					
F	Multas do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado					
TOTAL						

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Férias				
B	Ausências legais				
C	Licença paternidade				
D	Ausência por acidente de trabalho				
E	Afastamento maternidade				
F	Ausência por doença				
Subtotal					
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição				
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade				
Subtotal					
TOTAL					
Submódulo 4.2 - Intraornada					
4.2	Intraornada		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação				
TOTAL					
Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais				
4.2	Intraornada				
TOTAL					
MÓDULO 5 - Insumos Diversos					
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniforme				
B	EPI				
TOTAL					
MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6	Custos indiretos, tributos e lucro		%	Valor (R\$)	%
A	Custos indiretos				
B	Lucro				
	Base de cálculo para o lucro				
C	Tributos				
	Coeficiente				
	Base de cálculo dos tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)				
	PIS				
	COFINS				
C.2	Tributos Municipais (especificar)				
	ISS				
TOTAL					
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente				
E	Módulo 5 - Insumos Diversos				
Subtotal (A+B+C+D+E)					
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro				
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					

PLANOJA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA						
SUPERVISOR ELEIÇÕES 2022						
MAO DE OBRA						
MAO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL						
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SUPERVISOR - ORDINÁRIO		SUPERVISOR - EXTRAORDINÁRIO	
2	Salário Normativo da categoria profissional					
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)					
4	Item		TODOS		TODOS	
5	Tipo POSTO					
6	Quantidade a contratar de profissionais		2		2	
7	Município		RECIFE		RECIFE	
8	Nº meses de execução					
MÓDULO 1: Composição de Remuneração						
1	Composição de Remuneração		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Salário Base					
Total da Remuneração						
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	13º Salário					
B	Férias e Adicional de férias					
Subtotal						
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias					
TOTAL						
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições						
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	INSS					
B	Salário Educação					
C	SAT - GILRAT					
D	SESC ou SESI					
E	SENAI - SENAC					
F	SEBRAE					
G	INCRA					
H	FGTS					
TOTAL						
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários						
2.3	Benefícios mensais e diários			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Transporte					
B	Auxílio Alimentação					
C	Cesta básica					
D	Contribuição Social					
TOTAL						
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários						
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					
2.3	Benefícios mensais e diários					
TOTAL						
MÓDULO 3: Provisão para Rescisão						
3	Provisão para rescisão		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado					
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado					
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado					
D	Aviso prévio trabalhado					
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado					
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado					
TOTAL						

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente					
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Férias				
B	Ausências legais				
C	Licença paternidade				
D	Ausência por acidente de trabalho				
E	Afastamento maternidade				
F	Ausência por doença				
Subtotal					
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição				
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade				
Subtotal					
TOTAL					
Submódulo 4.2 – Intra jornada					
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação				
TOTAL					
Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais				
4.2	Intra jornada				
TOTAL					
MÓDULO 6 – Insumos Diversos					
6	Insumos Diversos		Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Uniforme				
B	EPI				
TOTAL					
MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6	Custos indiretos, tributos e lucro		%	Valor (R\$)	%
A	Custos indiretos				
B	Lucro				
	Base de cálculo para o lucro				
C	Tributos				
	Coeficiente				
	Base de cálculo dos tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)				
	PIS				
	COFINS				
C.2	Tributos Municipais (especificar)				
	ISS				
TOTAL					
QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão				
D	Módulo 4 -Custos de Reposição do Profissional Ausente				
E	Módulo 5 – Insumos Diversos				
Subtotal (A+B+C+D+E)					
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro				
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 38/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO VII

MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO VII – MODELO MEMÓRIA DE CÁLCULO UNIFORMES E EPI								
DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL								
CARREGADOR								
TIPO	ITEM	Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (1)	VALOR(R\$)		
UNIFORME	I, II e III	1	Camisa Polo em Malha PV, com logomarca da empresa impressa ou bordada (unissex)	unid	2			
		2	Calça jeans, corte clássico (five pockets), azul índigo (unissex)	unid	2			
		3	Meia branca esportiva	unid	2			
UNIFORME - CONSUMO ESTIMADO POR PROFISSIONAL								
EPI's	TODOS	1	Botina de proteção, com solado de borracha, antiderrapante e biqueira de aço	unid	1			
		2	Luva pigmentada	unid	1			
EPI - CONSUMO ESTIMADO POR PROFISSIONAL								
EPI's	II	1	Cinta ergonômica lombar, com suspensório	unid	1			
EPI - CONSUMO ESTIMADO POR PROFISSIONAL								
EPI's	I (STIC)	1	Luva de borracha	par	1			
EPI - CONSUMO ESTIMADO POR PROFISSIONAL								
ENCARREGADO E SUPERVISOR								
TIPO	ITEM	Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (1)	VALOR(R\$)		
UNIFORME	IV	1	Camisa social com manga curta, tecido 100% algodão, com logo da empresa impressa ou bordada no bolso, na cor azul.	unid	2			
		2	Calça social na cor preta	unid	2			
		3	Cinto social preto	unid	2			
		4	Sapato social preto	unid	2			
		5	Meia social preta	par	1			
UNIFORME - CONSUMO ESTIMADO POR PROFISSIONAL								
RESUMO DOS QUOTE - VALOR DE REFERÊNCIA PARA LANÇAMENTO NO MÓDULO 6								
CATEGORIA	TIPO PLANILHA	ITEM	GRUPO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	LOCAL	ITEMS DIFERENCIADOS PLANILHA	VALOR(R\$)
CARREGADOR	2	II		SA	Item II, todos, alocação = ou < 3 meses, com cinta	todos	Uniformes (Item A - Módulo 5) - Valor:3 meses EPIs (Item B - Módulo 5) - Valor:3 meses	
	1	I	TODOS	STIC	Item I, alocação = ou < 6 meses, com luva	todos	Uniformes (Item A - Módulo 5) - Valor:6 meses EPIs (Item B - Módulo 5) - Valor:6 meses	
	3	III		CARTÓRIOS	Item III, alocação = ou < 1 mês	todos	Uniformes (Item A - Módulo 5) - Valor EPIs (Item B - Módulo 5) - Valor	
ENCARREGADO					ENCARREGADO	RECIFE	Uniformes (Item A - Módulo 5) - Valor:6 meses	
SUPERVISOR				COAD	SUPERVISOR	RECIFE	Uniformes (Item A - Módulo 5) - Valor:6 meses	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 38/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO VIII

MODELO DE QUADRO RESUMO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM I - CARGA E DESCARGA DE VOLUMES - STIC							
1º TURNO							
JULHO (G1)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
4	1-Recife	18	31	14			
4							
AGOÏTO (G1)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
4	1-Recife	1	31	31			
6	1-Recife	1	31	31			
10							
AGOÏTO (G2)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
20	1-Recife	1	31	31			
20							
SETEMBRO (G1)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
4	1-Recife	1	30	30			
6	1-Recife	1	30	30			
10							
SETEMBRO (G2)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
20	1-Recife	1	30	30			
4	10-Petrolândia	14	30	17			
4	11-Salgueiro	14	30	17			
5	12-Ouricuri	14	30	17			
6	13-Petrolina	14	30	17			
10	14-Jaboatão	8	30	23			
7	15-Igarassu	8	30	23			
5	16-Limoeiro	14	30	17			
7	17-Belo Jardim	14	30	17			
5	18-Afogados da Ingazeira	14	30	17			
7	2-Vitória de Santo Antão	14	30	17			
7	3-Carpina	14	30	17			
7	4-Palmares	8	30	23			
8	5-Surubim	14	30	17			
8	6-Caruaru	8	30	23			
7	7-Guaranhuns	8	30	23			
6	8-Arcoverde	14	30	17			
6	9-Serra Talhada	14	30	17			
127							
OUTUBRO (G1)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
4	1-Recife	1	31	31			
6	1-Recife	1	31	31			
10							

QUIERO (Q2)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBICIONAL
20	1-Recife	1	7	7			
4	10-Petrolândia	1	5	5			
4	11-Salgueiro	1	5	5			
5	12-Ouroso	1	5	5			
6	13-Petrolina	1	5	5			
10	14-Jaboatão	1	5	5			
7	15-Igarassu	1	5	5			
5	16-Limoeiro	1	5	5			
7	17-Belo Jardim	1	5	5			
5	18-Aragoães da Ingazeira	1	5	5			
7	2-Vitória de Santo Antão	1	5	5			
7	3-Carpina	1	5	5			
7	4-Palmares	1	5	5			
6	5-Surubim	1	5	5			
8	6-Caruaru	1	5	5			
7	7-Garanhuns	1	5	5			
6	8-Arcoverde	1	5	5			
8	9-Serra Talhada	1	5	5			
127							

TOTAL 1º TURNO

2º TURNO

QUIERO (Q1)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBICIONAL
4	14 - Jaboatão	6	31	26			
3	15 - Igarassu	6	31	26			
3	2 - Vitória de Santo Antão	6	31	26			
3	3 - Carpina	6	31	26			
3	4 - Palmares	6	31	26			
3	5 - Surubim	6	31	26			
4	6 - Caruaru	6	31	26			
3	7 - Garanhuns	6	31	26			
3	8 - Arcoverde	6	31	26			
3	9 - Serra Talhada	6	31	26			
2	10 - Petrolândia	6	31	26			
2	11 - Salgueiro	6	31	26			
2	12 - Ouricuri	6	31	26			
3	13 - Petrolina	6	31	26			
2	16 - Limoeiro	6	31	26			
3	17 - Belo Jardim	6	31	26			
2	18 - Aragoães da Ingazeira	6	31	26			
42							

QUIERO (Q2)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBICIONAL
20	1 - Recife	14	31	18			
6	14 - Jaboatão	14	31	18			
4	15 - Igarassu	14	31	18			
4	2 - Vitória de Santo Antão	14	31	18			
4	3 - Carpina	14	31	18			
4	4 - Palmares	14	31	18			
3	5 - Surubim	14	31	18			
4	6 - Caruaru	14	31	18			
4	7 - Garanhuns	14	31	18			
3	8 - Arcoverde	17	31	15			
3	9 - Serra Talhada	17	31	15			
2	10 - Petrolândia	17	31	15			
2	11 - Salgueiro	17	31	15			
3	12 - Ouricuri	17	31	15			
3	13 - Petrolina	17	31	15			
3	16 - Limoeiro	17	31	15			
4	17 - Belo Jardim	17	31	15			
3	18 - Aragoães da Ingazeira	17	31	15			
79							

NOVEMBRO (G1)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
4	1-Recife	1	30	30			
6	1-Recife	1	4	4			
10							

NOVEMBRO (G2)							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
4	10-Petrolândia	1	1	1			
4	11-Salgueiro	1	1	1			
5	12-Ouricuri	1	1	1			
6	13-Petrolina	1	1	1			
10	14-Jaboatão	1	1	1			
7	15-Igarassu	1	1	1			
5	16-Limoeiro	1	1	1			
7	17-Belo Jardim	1	1	1			
5	18-Afogados da Ingazeira	1	1	1			
7	2-Vitória de Santo Antão	1	1	1			
7	3-Carpina	1	1	1			
7	4-Palmares	1	1	1			
6	5-Surubim	1	1	1			
8	6-Caruaru	1	1	1			
7	7-Guaranhuns	1	1	1			
6	8-Arcoverde	1	1	1			
6	9-Serra Talhada	1	1	1			
107							

TOTAL 2º TURNO

ITEM II - CARGA E DESCARGA DE VOLUMES - SA

1º TURNO

AGOŠTO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
6	COAD	15	31	17			
1	SEEXP	15	31	17			
14	SEAL	1	31	31			
2	SEPAT	15	31	17			
23							

SETEMBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
6	COAD	1	30	30			
1	SEEXP	1	30	30			
14	SEAL	1	30	30			
2	SEPAT	1	30	30			
23							

OUTUBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
6	COAD	1	7	7			
1	SEEXP	1	7	7			
4	SEAL	1	31	31			
2	SEPAT	1	7	7			
13							

NOVEMBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
4	SEAL	1	13	13			
4							

TOTAL 1º TURNO

2º TURNO

OUTUBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
6	COAD	8	31	24			
6							

TOTAL 2º TURNO

ITEM III - CARGA E DESCARGA DE VOLUME - ZONAS ELEITORAIS

1º TURNO

SETEMBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
11	CAEC	26	30	5			
3	Olinda	26	30	5			
3	Paulista	26	30	5			
4	Jaboatão	26	30	5			
2	Cabo	26	30	5			
2	Ipojuca	26	30	5			
1	São Lourenço	26	30	5			
1	Moreno	26	30	5			
1	Abreu e Lima	26	30	5			
1	Ilha de Itamaracá	26	30	5			
1	Goiana	26	30	5			
2	Camaragibe	26	30	5			
32							

OUTUBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
11	CAEC	1	3	3			
3	Olinda	1	3	3			
3	Paulista	1	3	3			
4	Jaboatão	1	3	3			
2	Cabo	1	3	3			
2	Ipojuca	1	3	3			
1	São Lourenço	1	3	3			
1	Moreno	1	3	3			
1	Abreu e Lima	1	3	3			
1	Ilha de Itamaracá	1	3	3			
1	Goiana	1	3	3			
2	Camaragibe	1	3	3			
32							

TOTAL 1º TURNO

2º TURNO

OUTUBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INICIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM/ MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
11	CAEC	24	31	8			
3	Olinda	24	31	8			
3	Paulista	24	31	8			
4	Jaboatão	24	31	8			
2	Cabo	24	31	8			
2	Ipojuca	24	31	8			
1	São Lourenço	24	31	8			
1	Moreno	24	31	8			
1	Abreu e Lima	24	31	8			
1	Ilha de Itamaracá	24	31	8			
1	Goiana	24	31	8			
2	Camaragibe	24	31	8			
32							

TOTAL 2º TURNO

ITEM IV - SUPERVISÃO

ENCARREGADO							
1º TURNO							
JULHO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
1	SEGEL	1	31	31			
1							
AGOSTO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
1	SEGEL	1	31	31			
4	SEAL	1	31	31			
5							
SETEMBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
1	SEGEL	1	30	30			
4	SEAL	1	30	30			
5							
OUTUBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
1	SEGEL	1	31	31			
1							
NOVEMBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
1	SEGEL	1	30	30			
1							
TOTAL 1º TURNO							

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

1º TURNO

JULHO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
2	COAD	1	31	31			
2							
AGOSTO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
2	COAD	1	31	31			
2							
SETEMBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
2	COAD	1	30	30			
2							
OUTUBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
2	COAD	1	31	31			
2							
NOVEMBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
2	COAD	1	30	30			
2							
DEZEMBRO							
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	LOCAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR HOMEM MÊS	VALOR HOMEM/ DIA	SUBTOTAL
2	COAD	1	31	31			
2							
TOTAL 1º TURNO							

ITEM V- DIÁRIAS

1º TURNO

1 DE AGOSTO A 2 DE OUTUBRO		QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ITENS	VALOR LÍQUIDO (R\$)	VALOR BRUTO (R\$)	SUBTOTAL
	90		I - SEGEL			
	90					

2º TURNO

DE 3 A 31 DE OUTUBRO		QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ITENS	VALOR LÍQUIDO (R\$)	VALOR BRUTO (R\$)	SUBTOTAL
	15		I - SEGEL			
	15					

ITEM V- HORAS EXTRAS

1º TURNO

1 DE AGOSTO A 2 DE OUTUBRO		PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 100%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 100%	SUBTOTAL
		Carregador						
		Encarregado						
		Supervisor						

2º TURNO

DE 3 A 31 DE OUTUBRO		PROFISSIONAL	VALOR HOMEM-MÊS EXTRAORDINÁRIO	VALOR DA HORA A 50%	VALOR DA HORA A 100%	QTE. DE HORA A 50%	QTE. DE HORA A 100%	SUBTOTAL
		Carregador						

TOTAL 1º TURNO

TOTAL 2º TURNO

RESUMO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

1º TURNO

ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V
TOTAL				

2º TURNO

ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V
TOTAL				

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 38/2022 – ELETRÔNICO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA
E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Valor total do contrato

Valor Total dos Contratos

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 38/2022 - ELETRÔNICO

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 034/2022
SEI 0000541-43.2022.6.17.8000
Pregão n.º 38/2022 - Eletrônico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE VOLUMES E SUPERVISÃO, COM ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA AUXILIAR NOS ATOS PREPARATÓRIOS ENVOLVENDO AS ELEIÇÕES 2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pelo Diretor-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da Portaria n.º 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/2002, aos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, à Lei Complementar n.º 123/2006, às Resoluções CNJ n.ºs 169/2013, 248/2018 e 301/2019, à Resolução TSE n.º 23.234/2010, à Instrução Normativa TSE n.º 06/2020, à Instrução Normativa TRE/PE n.º 29/2019, à Lei n.º 8.666/1993, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ___/___/___, apresentada pela Contratada, bem como os anexos que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

- ANEXO I - Acordo de Nível de Serviço - ANS
- ANEXO II - Termo de Nomeação de Preposto
- ANEXO III - Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto
- ANEXO IV - Formulário de Cobertura de Profissionais

ANEXO V - Declarações CNJ – Resolução CNJ nº 156/2012 e nº 07/2005
ANEXO VI - Tabela de Infrações

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de carga e descarga de volumes e supervisão, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva, para auxiliar nos atos preparatórios envolvendo as Eleições 2022, conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão que originou a presente contratação e seus anexos.

Parágrafo Único - A descrição detalhada do objeto consta do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que originou o presente Contrato.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 01 de julho de 2022 ou após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, caso esta ocorra após 01/07/2022, até 31 de dezembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

A Contratada receberá da Contratante, pelos serviços executados, o valor estimado de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

1º TURNO				
ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V
TOTAL				

2º TURNO				
ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V
TOTAL				

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	
-----------------------------	--

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas incidentes, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

Cláusula Quarta - DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

Parágrafo Primeiro - Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para afixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso, contando-se o interregno mínimo da data da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data do início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - Caso a Contratada não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Quarto – Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

Parágrafo Quinto - As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

Parágrafo Sexto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Sétimo - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do Contrato em vigência;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

Parágrafo Oitavo - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Nono - O prazo referido no Parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Décimo - A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

Parágrafo Décimo Primeiro – É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta no Pregão Eletrônico n.º 38/2022.

Parágrafo Décimo Segundo – Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste nos termos desta Cláusula, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

Parágrafo Décimo Terceiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Parágrafo Décimo Quarto – Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Décimo Quinto – Para o reajuste de insumos, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses adotando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula de Cálculo: } Pr = P + (P \times V);$$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma Parágrafo Décimo Quinto desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Parágrafo Décimo Sexto – O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do Parágrafo Décimo Primeiro desta cláusula.

Parágrafo Décimo Sétimo – A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e serão formalizados por meio de apostilamento ao contrato.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS (ANEXO I deste Contrato), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá, mensalmente, informar as ausências em virtude de “afastamento maternidade”, “ausência por doença”, “licença paternidade”, “ausências legais” e “ausência por acidente de trabalho”, bem como as ocorrências de aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado.

Parágrafo Quarto - O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura pela Contratada, devidamente atestada, acompanhada das seguintes comprovações:

I - pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), compatível com os empregados, vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de empregados da Contratada e alocados nas dependências da Contratante para execução deste Contrato;

II - regularidade fiscal, constatada por meio de consulta **online** ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante apresentação dos documentos de regularidade;

III - cumprimento das obrigações trabalhistas, comprovando, inclusive, o pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do respectivo pagamento do adicional de férias;

IV - realização da despesa referente ao fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação, através de recibos datados e assinados pelos seus empregados;

V - a comprovação da despesa referente ao Vale-Transporte poderá, também, ser feita pela apresentação de recibo da vendedora do benefício, na conformidade do art. 21 do Decreto n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987 ou, caso a licitante utilize Vale-transporte Eletrônico, mediante a apresentação da respectiva guia de pagamento, acompanhada do relatório emitido pelo órgão responsável pelo gerenciamento do benefício, desde que o **status** assinalado para cada beneficiário seja “pronto para recarga” ou “recarregado totalmente”.

VI - comprovante, conforme o caso, de cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa vigente;

VII - demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados a este Contrato.

Parágrafo Quinto - Os comprovantes de que trata o Parágrafo Quarto deverão ser correspondentes à última nota fiscal/fatura que tenha sido paga pela Contratante. Na hipótese de se tratar da primeira nota fiscal/fatura da execução deste Contrato, deverão ser referentes ao mês faturado.

Parágrafo Sexto - Tratando-se de pagamentos correspondentes à última nota fiscal/fatura referente à execução deste Contrato, em razão do término da vigência do ajuste ou de rescisão contratual, além dos comprovantes de que trata o Parágrafo Quarto, deverão ser comprovados os pagamentos aos empregados das verbas rescisórias ou demonstrando que os empregados foram realocados, pela Contratada, em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, observado o disposto no inciso II, do “caput” e Parágrafo Sexto.

Parágrafo Sétimo - Somente será considerado integralmente executado este Contrato após a comprovação, pela Contratada, do adimplemento de todas as obrigações trabalhistas;

Parágrafo Oitavo - As comprovações de que trata o Parágrafo Quarto deverão ser feitas por documentos que permitam aferir o adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução deste Contrato;

Parágrafo Nono - As comprovações requeridas no Parágrafo Quarto - à exceção da exigência de regularidade fiscal, somente serão exigidas se não estiverem consignados, no contrato, os procedimentos estabelecidos nos incisos XIII, XIV e XV do art. 17 da Resolução 23.234/2010 do TSE.

Parágrafo Décimo - Será retida a parcela de 11% (onze por cento) relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme a Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13/11/2009, e alterações.

Parágrafo Décimo Primeiro - O número do CNPJ, constante das notas fiscais/faturas, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da Contratada (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Terceiro - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços – ANS, anexo à minuta deste Contrato, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Parágrafo Décimo Quarto - A Contratada autorizará a Contratante, no momento da assinatura deste Contrato a fazer:

I - desconto na fatura ou nota fiscal dos valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, e a efetuar o pagamento direto aos terceirizados disponibilizados à Contratante, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

II - retenção na fatura ou nota fiscal do valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a efetuar o depósito diretamente nas respectivas contas vinculadas individuais dos trabalhadores da Contratada, observada a legislação específica (Lei n.º 8.036/1990).

Parágrafo Décimo Quinto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} * I = \frac{(6/100)}{365} * I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo Sexto – A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

Parágrafo Décimo Sétimo - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Cláusula Sexta - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula Sétima - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

As provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pela Contratante à Contratada, serão destacadas do valor mensal deste Contrato e depositadas no Banco do Brasil em conta-depósito vinculada específica - bloqueada para movimentação, em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem da Contratante, conforme Resolução n.º 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n.º 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral, Instrução Normativa n.º 06/2020 do Tribunal Superior Eleitoral e Instrução Normativa n.º 29/2019 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da Contratante, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo - Os saldos da conta depósito vinculada-bloqueada para movimentação serão remunerados conforme Termo de Cooperação Técnica nº 032/2019 firmado com o banco público oficial (Banco do Brasil S/A.).

Parágrafo Terceiro - O Termo de Cooperação Técnica nº 032/2019 firmado entre a Contratante e a instituição financeira estabelecerá eventuais despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada bem como o índice de remuneração.

Parágrafo Quarto - As despesas tratadas no Parágrafo Terceiro para abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverá, caso seja cobrada pela instituição financeira e esta promova o desconto diretamente na conta depósito, ser suportada na taxa de administração constante da proposta comercial da empresa, e serão retidos do pagamento mensal devido à Contratada e depositados na conta depósito vinculada.

Parágrafo Quinto - Deixarão de compor o valor do pagamento mensal da Contratada, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, previstos para o período de contratação, para serem depositados em conta depósito vinculada.

Parágrafo Sexto - O montante mensal do depósito vinculado será obtido mediante aplicação dos percentuais indicados no ANEXO II - Planilhas Orçamentárias de Referência sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela Contratada para ocupação dos postos de trabalho, correspondentes às rubricas abaixo:

I - férias;

II - 1/3 constitucional;

III - 13º salário;

IV - multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V - incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Parágrafo Sétimo - Os valores provisionados para o atendimento do disposto no Parágrafo Sexto serão destacadas das planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta.

Parágrafo Oitavo - A Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para:

I - resgatar da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no Parágrafo Sexto, desde que comprovado tratar-se de empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II - movimentar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no Parágrafo Sexto.

Parágrafo Nono - Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada, conforme previsto no inciso I do Parágrafo Oitavo, a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas previstas no Parágrafo Sexto;

Parágrafo Décimo - A Contratada deverá apresentar, conforme as situações previstas no Parágrafo Oitavo, a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias:

I - no caso de férias e do terço constitucional:

- a) aviso de férias assinado pelo funcionário;
- b) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, ou recibo de férias assinado, do valor referente às férias e ao seu terço constitucional;
- c) SEFIP/GFIP, GRF e GPS da competência em que foram pagas as verbas de férias, com os respectivos comprovantes de pagamento.

II - no caso de décimo terceiro salário:

- a) folha de pagamento da competência em que for paga a primeira parcela do décimo terceiro salário;
- b) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da primeira parcela;
- c) folha de pagamento da competência em que for paga a segunda parcela do décimo terceiro salário;
- d) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da segunda parcela;
- e) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas de décimo terceiro salário, com os respectivos comprovantes de pagamento.

III - no caso de rescisão do contrato de trabalho:

- a) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e Termo de Quitação Rescisão de Contrato de Trabalho (TQCT) assinados;
- b) comprovante de depósito bancário na conta bancária de titularidade do empregado, ou recibo assinado, dos valores constantes no TRCT;
- c) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante da quitação;
- d) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas rescisórias, com os respectivos comprovantes de quitação.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Contratante expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I do Parágrafo Oitavo, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.

Parágrafo Décimo Segundo - Na situação descrita no inciso II do Parágrafo Oitavo, a Contratante solicitará ao banco público oficial que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Na situação descrita no parágrafo anterior, deverá a Contratada fazê-lo no prazo que sejam resguardados todos os trâmites da Contratante e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da Contratada, na condição de empregadora.

Parágrafo Décimo Quarto - Eventuais saldos remanescentes da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação serão liberados à Contratada no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, tratados nesta Cláusula.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada;

II - permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;

III - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados para fiscalização e gestão do contrato;

IV - prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

V - comunicar à Contratada as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contrato;

VI - publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993;

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a Contratante designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

I - executar os serviços objeto do presente contrato, com observância das normas previstas nos instrumentos editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente;

a) os empregados deverão ser vinculados à Contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

II - alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar sua substituição à Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

III - selecionar, rigorosamente, os profissionais que prestarão o serviço;

IV - capacitar e treinar seus empregados com relação às normas de procedimento nas dependências da Contratante, as quais serão por esta fornecidas, bem como quanto à rotina de trabalho;

V - prestar, ao profissional, orientações acerca da necessidade de comunicar, à Contratada, eventuais ausências suas ao serviço, por qualquer que seja o motivo, a fim de agilizar sua substituição;

VI - prestar o serviço após seleção rigorosa, capacitação e treinamento, em conformidade com as normas e procedimentos adotados pela Contratada, quais sejam:

- a) observar as normas internas de postura e comportamento no serviço;
- b) manter a necessária discrição em relação às atividades exercidas no TRE/PE;
- c) tratar com urbanidade o público em geral e os servidores do Órgão Contratante, atendendo a todos igualmente, sem distinção de qualquer ordem;
- d) ser assíduo e pontual e, em caso de necessidade de ausência, comunicar ao supervisor com a maior brevidade possível, para fins de substituição e não interrupção da prestação dos serviços;
- e) comunicar ao preposto todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra a ordem e o patrimônio da Contratante;
- f) desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- g) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- h) comprovar treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

VII - cumprir e fazer com que seus empregados cumpram as normas técnicas, de saúde, de higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e legislação ambiental e sanitária vigente, bem como as normas disciplinares e demais regulamentos da Contratante, bem como tratar com cortesia todas as pessoas com quem tiverem contato no local de execução dos serviços;

VIII - acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização da Contratante;

IX - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da Contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - não divulgar ou fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

XI - responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelo seu profissional que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

XII - responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítima seu profissional, e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seu profissional, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

XIII - substituir, imediatamente, o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando este não comparecer ao serviço, por qualquer motivo, ou que não seja do interesse da Administração deste Tribunal, no que diz respeito a:

- a) falta de comportamento condizente com o ambiente de trabalho, como, por exemplo, briga com colegas ou servidores do local de trabalho, apresentar-se ao trabalho alcoolizado, insistir em não usar o fardamento, entre outros;
- b) falta de assiduidade e/ou pontualidade ao trabalho;

c) falta de presteza nas atribuições pertinentes ao serviço;

d) falta de cumprimento das determinações do Tribunal.

XIV - fornecer, ao profissional, crachá de identificação em plástico, com cordão, constando o nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário e função desempenhada;

XV - manter o profissional alocado neste Tribunal com a devida identificação, quando em serviço nas dependências da Justiça Eleitoral, sem que isto constitua vínculo empregatício com a Contratante;

XVI - fornecer à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do início deste Contrato, através de digitalização, as fichas de registro contendo todos os dados pessoais dos profissionais que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, telefone para contato, número de identidade, CPF, título de eleitor, reservista, CTPS, PIS), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – que deverá ser renovado a cada período de 01 (um) ano – os contratos de trabalho e o registro da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como todos os documentos capazes de comprovar as qualificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital que gerou a presente contratação);

XVII - realizar o exame de saúde admissional dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;

XVIII - fornecer ao profissional, por dia de trabalho, vale-transporte (ida e volta), de acordo com o local de sua residência. A entrega deverá ser efetuada no 1º dia deste contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes. Não será permitida a entrega de parcelas, ou seja, deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período;

XIX - efetuar o pagamento do salário de seu profissional, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conformidade com o disposto no art. 459, § 1º, da CLT;

XX - recolher ao sindicato obreiro, sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional, por cada um dos seus empregados, a contribuição social prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

XXI - fornecer ao profissional, mensalmente, auxílio-alimentação, em consonância com as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria:

a) deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

b) as empresas que não participam do Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial;

c) a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do contrato, para o 1º mês, e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega parcelada;

d) o auxílio deverá ser fornecido em formato que permita sua fácil utilização pelo trabalhador, devendo implementar-se solução de mercado (vales ou cartões) bem-aceita nos estabelecimentos comerciais locais, que não privem ou dificulte seu usufruto.

XXII - fornecer ao TRE/PE, até, no máximo, o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, cópia dos registros de frequência dos profissionais e até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, o Relatório de Controle das Horas Trabalhadas;

a) o registro da frequência dos colaboradores deverá ser realizado de acordo com o previsto no item 3.4 - “Do Registro de Frequência” – do Termo de Referência (Anexo I do Edital que deu origem à presente contratação).

XXIII - viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da

Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

XXIV - viabilizar e comprovar, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do início da execução contratual, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema do Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

XXV – instituir banco de horas para os seus empregados postos à disposição da Contratante, nos termos da legislação vigente, obedecida a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de forma que as horas trabalhadas a menor ou a maior sejam compensadas dentro do período de vigência contratual:

a) a Contratada deverá firmar Acordo Coletivo de Trabalho junto ao Sindicato competente ou acordo individual escrito, nos termos da legislação vigente, para fins de compensação de horas;

b) a Contratada deverá manter um controle efetivo do quantitativo de horas trabalhadas por cada um dos empregados, a cada mês, devendo informar, mensalmente, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo da Contratante, o saldo de horas a compensar de cada empregado através de Relatório de Horas Trabalhadas.

XXVI - apresentar à Seção de Serviços Contínuos, ao final de cada mês da prestação do serviço, os Formulários de Cobertura (ANEXO IV) em razão de afastamentos do trabalhador alocado, sejam quais forem os motivos ensejadores das substituições, os quais deverão estar claramente descritos no formulário;

XXVII - instalar e manter, durante toda a vigência contratual, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, escritório nesta Capital, funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimados pela Contratada em sua taxa de administração. O escritório deve possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em número suficiente e com autonomia para resolver - em tempo hábil - questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato.

a) havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato;

b) disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular e outros) para atendimento das demandas da Contratante;

XXVIII - designar formalmente preposto, com amplos poderes para representar a empresa judicial e extrajudicialmente, que acompanhará o contrato, sendo este o elo da empresa com a Contratante, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;

XXIX - indicar endereço e telefone onde o preposto possa ser encontrado em horário comercial, para, durante a execução do contrato, realizar os seguintes atos, dentre outros, inerentes à prestação de serviços:

a) comparecer neste Regional, quando solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;

b) fiscalizar e ministrar as orientações necessárias ao profissional prestador do serviço;

c) proceder às substituições dos profissionais quando ocorrerem as ausências por qualquer motivo;

d) adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;

e) manter contato direto e constante com os fiscais e gestores do contrato, designados pela Administração, a fim de prestar todas as informações relativas ao contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

f) regularizar pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transporte, salários e demais benefícios, bem como fiscalizar as condições de apresentação dos empregados (se estão uniformizados, portando crachá etc);

g) assinar declaração de comparecimento semanal no verso do formulário “Lista Mensal de Imperfeições”, que compõe o Acordo de Nível de Serviço (ANEXO I), por ocasião das visitas ao TRE/PE.

XXX - autorizar, no momento da celebração da contratação, o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados à Contratante, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, em conformidade com o Acórdão n.º 1.214/2013 – Plenário, do TCU;

XXXI - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

XXXII - assumir, integralmente e exclusivamente, a responsabilidade das obrigações decorrentes deste contrato;

XXXIII - assumir danos e/ou prejuízos que ocorrerem em decorrências dos serviços contratados;

XXXIV - não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;

XXXV - responsabilizar-se por todas as obrigações que venham a ser previstas na Convenção Coletiva de Trabalho adotada.

XXXVI - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir assinatura do contrato, conforme o caso:

a) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

XXXVII - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

XXXVIII - comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

XXXIX - fornecer uniforme e demais itens, conforme as disposições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que originou a presente contratação.

XL - encaminhar, a partir do segundo mês da contratação ou ao final dos trabalhos, contracheques aos terceirizados, bem como cópia destes à Fiscalização Financeira, acompanhados do comprovante de recolhimento do FGTS, das contribuições previdenciárias e dos relatórios gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP relativos ao mês anterior aos contracheques.

XLI - encaminhar, quando solicitado e por amostragem, a partir da segunda fatura ou ao final dos trabalhos, extrato individualizado do terceirizado, relativamente à conta do FGTS e do INSS, abrangendo o período compreendendo o mês anterior da expedição da fatura, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.

XLII - determinar aos seus empregados que encaminhem para a Fiscalização deste Contrato, quando solicitado, até o vigésimo dia do segundo mês de prestação dos serviços ou ao término dos trabalhos, extratos das contribuições previdenciárias (INSS) e contribuições fundiárias (FGTS) relativas a esta contratação (em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU). A referida solicitação será por amostragem.

XLIII - exigir dos empregados envolvidos na prestação dos serviços além do constante no Termo de Referência (ANEXO I do edital que gerou a presente contratação), os requisitos abaixo:

a) fácil comunicação verbal;

b) certidão de antecedentes criminais, emitidas pela Polícia Federal e Secretaria de Segurança Pública;

c) comprovação do endereço residencial.

XLIV - não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

XLV - exercer fiscalização e orientação permanente acerca dos serviços executados por seus empregados, visando precipuamente:

a) garantir sigilo das informações que venham a tomar conhecimento, em razão do ofício, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa;

b) manter permanente contato com os fiscais e gestores do contrato, para solução de eventuais problemas.

XLVI - prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

XLVII - implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

XLVIII - comunicar imediatamente, de forma verbal, aos fiscais e/ou aos gestores do contrato, quaisquer ocorrências que venham afetar a execução dos serviços e, em seguida, reduzir os fatos a termo circunstanciado;

XLIX - relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

L - realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição da fiscalização da Contratante e arcar com todas as despesas decorrentes do exame, como transporte, alimentação e outras especificadas;

LI - manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações da Contratante.

Cláusula Décima Primeira - DA GARANTIA

Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da via deste Contrato, a Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/1993:

I - caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor da Contratante. A

Contratada deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

Parágrafo Segundo - Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor da Contratante, com validade até o término da vigência deste Contrato, acrescida do prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

Parágrafo Quarto - Se houver acréscimo, supressão, ou repactuação deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela Contratante.

Parágrafo Quinto - Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção, ficando a Contratada obrigada a prestar a nova garantia em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da via do Termo Aditivo de prorrogação deste Contrato devidamente assinada.

Parágrafo Sexto - A garantia instituída poderá ser utilizada pela Contratante para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada, para atender aos encargos com as folhas de pagamento dos empregados que porventura não tenham sido atendidos em época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

Parágrafo Sétimo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela Contratante.

Parágrafo Oitavo - Após a extinção ou rescisão deste Contrato, a Contratante devolverá à Contratada a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida à Contratante, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada.

Parágrafo Décimo - A garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento, caso devidas, de todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho dos empregados alocados na execução do objeto contratado, observando o que segue:

I - Caso o pagamento de que trata o Parágrafo Décimo não ocorra até o prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Contratante.

II - Observado o disposto no Parágrafo Décimo, a garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Cláusula Décima Segunda - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - fraudar na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

a.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

a.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.4) ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

V - cometer fraude fiscal;

VI - não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

II - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

III - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - A Contratada também sujeitar-se-á às sanções previstas nos incisos IV e VI do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, caso:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As comunicações à licitante poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta;

Parágrafo Sexto – A licitante não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Oitavo - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da Contratada, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento da Contratante, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) supressão de serviços, sem anuência da Contratada, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

b) não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

c) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

d) o atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da Contratada, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização, quando for o caso, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto – Nos casos de rescisão contratual por descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, o Gestor do Contrato deve verificar o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, devendo ser observado o disposto nos Parágrafos Nono e Décimo da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

Parágrafo Quinto - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

Cláusula Décima Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Processo SEI - 0000541-43.2022.6.17.8000

Natureza da Despesa - 3390.37.01 – Locação de Mão-de-Obra / Apoio Administrativo Técnico e Operacional

Nota de Empenho - _____ de __/__/__

Valor - R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - Caso haja o 2º Turno das eleições, o recurso será descentralizado pelo TSE, devendo ser lavrado o apostilamento.

Cláusula Décima Quinta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e

regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à Contratante, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A Contratada é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A Contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Contratante e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Na forma do disposto no artigo 4º, da Resolução n.º 156, de 08/08/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos seus artigos 1º e 2º.

Parágrafo Segundo - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - _____
CPF/MF

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes
CPF/MF 768.051.664-20

Sandra Cristina Rodrigues da Silva
CPF/MF: 932.013.544-49



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I
CONTRATO N.º 034/2022

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte o “**Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida**”, que conterá, no mínimo:

- número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- número do Contrato;
- partes contratuais;
- síntese do objeto;
- resumo/resultado da avaliação pelo Gestor do contrato - lista mensal de Imperfeições;
- fator de aceitação;
- fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços(uma das cinco faixas);
- ata preenchida conforme item 3

Nos termos do artigo 16 da Res. TSE 23.234/2010, nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo Contratante poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1 . AVALIAÇÃO PELO GESTOR/GESTOR SUBSTITUTO

Os serviços objeto deste Contrato serão constantemente avaliados pelo Gestor/ Gestor substituto da Contratante, que assinalará as falhas na “**Relação de IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS**”, com total de ocorrências registradas ao final de cada mês em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada “**Lista Mensal de Imperfeições**”.

2 . RELAÇÃO DE IMPERFEIÇÕES DIÁRIAS / LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

As Relações de Imperfeições Diárias deverão ser semanalmente apresentadas pelo GESTOR da Contratante ao preposto da Contratada que as assinará dando conhecimento das ocorrências apontadas.

2.1. Até o 5º dia útil posterior ao da realização dos serviços contratados, o Preposto da Contratada e o Gestor designado pela Contratante farão o resumo das ocorrências na LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES, preenchendo cada um dos 5 (cinco) indicativos da avaliação de falhas, totalizando as ocorrências do mês em referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

2.2. A Relação de Imperfeições Diárias e a Lista Mensal de Imperfeições a serem utilizadas como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de **Limpeza e Conservação**.

LISTA MENSAL DE IMPERFEIÇÕES

SERVIÇO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____ / _____

1 - Falta de uniforme ou uniforme incompleto, falta ou atraso no fornecimento de materiais.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

2 - Atraso injustificado na apresentação dos documentos originais e respectivas cópias relativas aos profissionais alocados neste Tribunal, à Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – Seseac, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do contrato, durante sua execução, ou na finalização da vigência do mesmo.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3 - Indisponibilidade total ou parcial da prestação dos serviços nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: falta de pontualidade no início e término do horário de trabalho ou ausência de recursos humanos nas quantidades contratadas e suficientes para atender à demanda.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

4 - Atraso no fornecimento aos profissionais, dos benefícios mensais/diários a que fazem jus (vales-transporte, vales-alimentação, cestas básicas e outros que venham a ser instituídos através de instrumentos coletivos de trabalho).

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

5 - Atraso no pagamento de salários, verbas rescisórias e valores referentes a décimos-terceiros salários, terços de férias, adiantamentos de férias e outras vantagens devidas.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

6 - Atraso no cumprimento de prazos estipulados em comum acordo através de atas de reunião ou correspondência eletrônica.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

7 – Atraso no atendimento às solicitações – alicerçadas no contrato ou legislação aplicável – referentes à prestação dos serviços e execução contratual.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

8 – Falta de comparecimento do preposto ao TRE-PE, cuja visita é obrigatória no mínimo 01 (uma) vez por semana, para acompanhamento da prestação dos serviços.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

9 – Serviços não realizados ou realizados em desacordo com a descrição das atividades diárias, semanais, mensais, trimestrais ou semestrais, estabelecidos contratualmente.

Total de Ocorrências: ____

Data da ocorrência	Descrição sintética

3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o Gestor do Contratante e o preposto da Contratada ainda promoverão a tabulação dos mesmos, registrando-os na **Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios**, abaixo, de modo a identificar o respectivo **percentual de aceitação dos serviços (item 4)**, registrando todo o procedimento em ata.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS– para tabulação dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total(Fator de Aceitação)
Total de ocorrências										
Tolerância (-)	2	2	2	2	2	2	1	1	2	
Excesso de Imperfeições (=)										
Peso (X)	2	2	3	4	5	2	2	2	3	
Número corrigido (=)										

3.1. Instruções para aplicação desta tabela:

- as listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o Gestor do Contrato, acompanhada pelo Preposto da Contratada, preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 09 (nove) hipóteses de verificação da qualidade dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;
- após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL de ocorrências por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 09 (nove) colunas. A seguir, do valor totalizado em cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor correspondente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, para cada coluna;
- posteriormente, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento [cada um dos 08 (oito) itens]; os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em imperfeições de nível baixo (2), nível médio (3), nível alto (4) e nível altíssimo (5);
- ao final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos.

A Contratada fará jus ao **percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas abaixo (PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS)**, conforme o **fator de aceitação** calculado de acordo com a TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS.

PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS - EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

- Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0 a 03: **100%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 02 – Fator de Aceitação de 04 a 33: **95%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 03 – Fator de Aceitação de 34 a 66: **90%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 04 – Fator de Aceitação de 67 a 99: **85%** de avaliação dos serviços;
- Faixa 05 – Fator de Aceitação de 100 a 132: **80%** de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II
Contrato n.º 034/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a ...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu preposto o(a) Sr.(a) ... (nome do preposto)..., carteira de identidade n.º....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º, com endereço na, para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e o(a) ...(nome da Contratante – órgão, secretaria...)..., com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Recife, de de .

...(assinatura da empresa)...
...(nome do representante legal – confirmar poderes)...
...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

...(assinatura do preposto)...



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO III
CONTRATO N.º 034/2022

TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO

[NOME DA EMPRESA]

_____, signatário do referido Contrato, e _____, designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital de Licitação n.º _____.

Declaramos, ainda, que o Preposto tem capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências da CONTRATANTE, das _____ às _____ horas, para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) entregar contracheques, vales-transporte e vales-alimentação;
- b) acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;
- c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
- d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;
- e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;
- g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- h) providenciar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo de duas horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;

i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que a CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto;

j) comparecer semanalmente ao TRE a fim de verificar e assinar o Relatório de Imperfeições Diárias;

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pela CONTRATANTE.

Recife, _____ de _____ de _____ .

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO IV
CONTRATO N.º 034/2022

FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS

[NOME DA EMPRESA]

Nome do posto de trabalho:

Nome do profissional que ocupa o posto de trabalho:

Nome do profissional que será alocado como substituto para o posto de trabalho:

Data da(s) substituição(ões)

Horário(s) da(s) substituição(ões)

Motivo da Substituição:

Recife, ___ de _____ de 20__.

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE EFETUOU A COBERTURA]

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO]



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO V
Contrato n.º 034/2022

DECLARAÇÕES CNJ

DECLARAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 007/2005 (CNJ)

[NOME DA EMPRESA]

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____/____-____, sediada à rua

_____, nº _____, sala _____, bairro _____, Cidade/Estado,
CEP _____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos
fins, que não possui alocado empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de
assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

(Local), _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

RESOLUÇÃO CNJ N.º 156/2012

[NOME DA EMPRESA]

SITUAÇÃO FUNCIONAL:

EFETIVO EXERC. PROVISÓRIO SEM VÍNCULO EFETIVO REMOVIDO REQUISITADO

NOME COMPLETO:

DECLARO que NÃO FUI CONDENADO (A) em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – Crimes:

- a) Contra a administração pública;
- b) Contra a incolumidade pública;
- c) Contra a fé pública;
- d) Hediondos;
- e) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

IV – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente:

V – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidades insanáveis que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

(Local), _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO VI
Contrato n.º 034/2022

TABELA DE INFRAÇÕES

A aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se os procedimentos legais previstos na legislação em vigor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades passíveis de aplicação são:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem **prejuízos significativos** para o TRE/PE;

b) multa **moratória** de 1% (um por cento) por dia de **atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa **compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total ou parcial** do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO XI

EDITAL DO PREGÃO N.º 38/2022 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para formalização do Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: